



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2022

(Processo Administrativo nº. 10175/2022)

EDITAL RETIFICADO

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.715.409/0001-50, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, Sra. **NÁDIA CRISTINA DUARTE TOMÉ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.996, de 08 de Abril de 2022, alterado pelo Decreto Municipal 4.014, de 18 de Maio de 2022, do(a) Pregoeiro(a) **SORAIA BARBOSA SOARES** e Equipe de Apoio designados pela Portaria 22.837, de 03 de Fevereiro de 2022, alterada pela Portaria 22.994, de 03 de Maio de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR GRUPO**, com fundamento na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto federal 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, nos Decretos Municipais 3.021/2015, 3.022/2015, 1.772/2006 (alterado pelo Decreto 1.797/2006), Instrução Normativa Conjunta Municipal 001/2021, de 29 de Julho de 2021 e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições constantes na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e no Processo nº. 10175/2022.

DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRAS.GOV.BR PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL

O envio das propostas poderá ocorrer a partir do dia **17/10/2022** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

DATA DA SESSÃO: 31/10/2022

HORÁRIO: 14:00 HS

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL

WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR

UASG: 985155

*Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

1 DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS CLÍNICOS (TABELA SUS E TABELA CBHPM) DE CARÁTER ELETIVO TIPO III E DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.**

1.2. A licitação será dividida em DOIS GRUPOS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DO CREDENCIAMENTO

1.4. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

1.4.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

1.4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

MANUT. DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SUS

04.001.003.10.302.2051.2171

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 102 FICHA: 1750 RECURSO PRÓPRIO: CBHPM E

CONTRAPARTIDA DA TABELA SUS

FONTE: 155 FICHA: 1748 RECURSO ESTADUAL: TABELA SUS

FONTE: 159 FICHA: 1749 RECURSO FEDERAL: TABELA SUS

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 *Não haverá participação destinada exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

4.2 *Para os grupos 1 e 2 a participação será destinada à ampla concorrência, podendo inclusive ter a participação das empresas na condição de ME e EPP.*

4.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar federal nº 123, de 2006.

4.4 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei federal nº 8.666, de 1993;

4.4.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

*Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

4.4.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas aquisições de bens e serviços comuns, perfeitamente pertinentes e compatíveis para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante usual a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

4.4.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar federal nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPnº 2, de 16 de setembro de 2009.

*Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *Valor unitário e total do item;*

6.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, **quando for o caso;***

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo I deste Edital.

6.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme artigo 75 da CF e, do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada item que compõe o GRUPO, SENDO PERMITIDO O ENVIO DE LANCES COM 4 (quatro) CASAS DECIMAIS DEPOIS DA VÍRGULA.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01. (um centavo).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto federal nº 8.538, de 2015.

7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.25.1 Prestados por empresas brasileiras;

7.25.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado nos Decretos Municipais 3021/2015 e 3022/2015, bem como o parágrafo único do art. 7º e o § 9º do art. 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019 por aplicação subsidiária.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

*Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado ou propostas encaminhadas por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta”.

8.7 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.8 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

8.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto federal 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei federal nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa do Município (DAM) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

9.9.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e, no caso de pessoa física, Certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

9.10.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 **Qualificação Técnica**

A) Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado (s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, prazos com o objeto de cada um dos itens 1 a 4 que compõem o Grupo 1 e do item 5 que compõe o Grupo 2 deste Pregão, sendo que e em quantidade que represente no mínimo 50% (cinquenta por cento) do previsto para o(s) mesmo(s).

a. Justifica-se o percentual de 50% (cinquenta por cento) mínimo para a comprovação dos serviços já prestados pelas licitantes que concorrerem neste Pregão pelo fato de que:

*Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

a.1. Santa Luzia é um município brasileiro do estado de Minas Gerais, pertencente à Região Metropolitana de Belo Horizonte. Sua população, de acordo com a estimativa 2021 do IBGE, era de 221 705 habitantes^[6], com a maior concentração populacional e atividade comercial no distrito de São Benedito, situado a oito quilômetros do centro do município. Santa Luzia possui uma área de 235,205 km² e subdivide-se em Sede, que se dá a categoria de cidade, e o distrito de São Benedito.

a.2. O município possui núcleos populacionais numa parte pequena do seu território, porém distantes uns dos outros, sendo que os bairros que compõem a Sede representam aproximadamente 40% do total de sua população e os restantes 60% residem no Distrito de São Benedito, em especial em duas regiões que são divididas pela Avenida Brasília.

a.3. Desta forma e buscando atender a população o mais próximo possível de suas residências foi que a Administração fixou que a empresa que vier a ser contratada deverá disponibilizar 3 pontos de coletas um em cada núcleo de maior densidade demográfica, conforme pode se depreender do quadro abaixo:

ESTIMATIVA DE ATENDIMENTOS POR POSTO DE COLETA LABORATORIAL		
POSTOS DE COLETA	PREVISÃO DE PACIENTES POR DIA	Nº DE EQUIPES DA APS NO TERRITÓRIO DOS PONTOS DE COLETAS
CONJUNTOS PALMITAL E CRISTINA	150	15
DEMAIS BAIRROS DO DISTRITO SÃO BENEDITO	150	15
SEDE	190	19
TOTAIS	490	49

a.4 Portanto, não é qualquer empresa que conseguirá atender com a qualidade necessária toda essa demanda. Ao contrário, deve ser uma empresa que seja bem estruturada física e tecnicamente, pois estão em jogo a saúde e a vida de aproximadamente 180.000 (cento e oitenta mil) munícipes que são os cadastrados nas 27 unidades da Atenção Primária na Rede SUS do município.

a.5. Será permitido o somatório de atestados para efeito das comprovações do subitem 9.11.1.

a.6. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

Avenida VIII, n.º 50, D. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 35.075-070 Tel. (31) 3041-3257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

a.7. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

a.8. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

a.9. Licença, alvará sanitário ou documento equivalente emitido pela Fiscalização Sanitária Estadual, Distrital ou Municipal.

a.10. Para os Grupos 1 e 2, prova de registro junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), ou Conselho Regional de Farmácia (CRF), ou Conselho Regional de Biomedicina (CRBM), ou Conselho Regional de Biologia (CRBio), constando o nome do responsável técnico, o qual será o responsável técnico pelos serviços objeto deste Pregão.”

B)O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá (ão) conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza do serviço e o quantitativo anual dos exames realizados, tipo de equipamentos utilizados, endereço completo do local da prestação dos serviços, nome e título dos responsáveis técnicos, número do contrato constando data de início e conclusão dos serviços contratados. O Pregoeiro e Equipe de Apoio podem realizar diligências para averiguar a veracidade dos(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica.

C)Declaração, assinada pelo representante legal da licitante no sentido de que, no prazo fixado neste Termo de Referência disponibilizará todos os equipamentos, condições técnicas, recursos humanos capacitados e que atenderá todas as exigências do “MANUAL DE APOIO AOS GESTORES DO SUS ORGANIZAÇÃO DA REDE DE LABORATÓRIOS CLÍNICOS” e RDCs que traçam normas para a prestação dos serviços definidos neste Termo de Referência.

D)Declaração assinada pelo representante legal ou comprovante de protocolo, comprometendo a cumprir rigorosamente a legislação sanitária vigente, protocolar a solicitação de Alvará Sanitário junto à Vigilância Sanitária de Santa Luzia, MG, para todas as unidades que houverem de ser implantadas no município, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis contados da data de assinatura do contrato e a realizar todas as adequações exigidas pela Vigilância Sanitária, no(s) imóvel(is) que abrigará(ão) os serviços descritos nos Grupos 1 e 2, até a obtenção do Alvará Sanitário, em prazo que não poderá exceder a 180 (CENTO E oitenta) dias contados da data de assinatura do contrato, sob pena de imediata suspensão e ou rescisão contratual.

E)Registro ou inscrição na entidade profissional competente

*Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

F) Declaração assinada pelo responsável legal da licitante de que está de acordo com as normas e valores definidos pelo Município/SEMSA, bem como de que realizará todos os procedimentos/exames constantes neste Termo de Referência.

G) Declaração assinada pelo responsável legal da licitante indicando instituição financeira (Banco), Agência e Conta Corrente na qual serão depositados os pagamentos dos serviços prestados.

H) Declaração formal com indicação do Responsável Técnico pela credenciada e prova de registrado no Conselho Regional de Classe.

I) Cópia do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento do Laboratório de Análises Clínicas da licitante em funcionamento na data designada para a sessão de abertura do Pregão Eletrônico.

J) Cópia do Alvará Sanitário, expedido pela VISA Municipal, dentro do prazo de validade do Laboratório de Análises Clínicas da licitante, em funcionamento na data designada para a abertura da sessão do Pregão Eletrônico.

K) Prova de cadastro nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

L) Contrato com laboratório de apoio, se houver;

M) Alvará sanitário do laboratório de apoio, se houver;

N) Atestado de capacidade técnica do laboratório de apoio, se houver.

O) Comprovação de que a empresa licitante efetivamente atua na prestação dos serviços especificados no(s) Grupo(s) em que concorrer há pelo menos 3 (três) anos, contados da data de publicação do edital.

P) Para a habilitação no Grupo 2 a empresa licitante deverá apresentar documento oficial emitido pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas ou Ministério da Saúde, que comprove o atendimento de todas as exigências da QualiCito - Qualificação Nacional em Citopatologia, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013, sob pena de inabilitação.

9.12. Terão preferência para a efetiva contratação os prestadores públicos, seguidos pelas entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, segundo os termos do § 1º, do art. 199 da Constituição Federal e do art. 25 da Lei Federal nº 8.080/90 e alterações.

9.13. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, *poderão* apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

9.13.1.O atestado de vistoria *poderá* ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.14.O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual / municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.15.A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

9.16.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16.2.Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17.A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18.Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

*Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei federal nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DO TERMO DE CONTRATO, PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DOS SERVIÇOS

14.1. O contrato respeitará integralmente o presente Termo de Referência, o Edital, e a legislação vigente, para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, conforme o prazo de validade. Em caso de divergência nesses documentos prevalecerá a redação do Termo de Referência.

14.2. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.3. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.4. Da realização da reunião destinada a alinhar a assunção dos serviços: No prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a assinatura do Contrato, será realizada reunião de alinhamento para o início da prestação dos serviços, a qual ocorrerá na sede da Secretaria Municipal de Saúde, a qual poderá ser renovada quinzenalmente.

14.4.1. Desta reunião participarão representantes do(a) gestor(a) da Contratante e do(a) Contratada, o Fiscal designado para o Contrato, representantes das áreas técnica e administrativa/Saúde, e terá por objetivo tirar dúvidas quanto aos fluxos necessários nas duas áreas mencionadas, data do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

início dos trabalhos e outros necessários, sendo lavrada ata da mesma e assinada pelos participantes.

14.5.O contrato será publicado, na sua íntegra, no DOM Diário Oficial do Município e seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no Diário Oficial da União.

14.5.A vigência do contrato iniciará no dia da publicação no DOM - Diário Oficial do Município.

14.6.Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.7.O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.7.1.referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei federal nº 8.666, de 1993;

14.7.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.7.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.8.Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei federal nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.9.Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.10.Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.11.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.12.Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

*Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1 São direitos da CONTRATANTE:

15.1.1 Contratar apenas a quantidade de serviços que lhe for conveniente, conforme a demanda da saúde da população e disponibilidade financeiro-orçamentária.

15.1.2 Impor glosas e sanções à CONTRATADA, respectivamente, por inconformidades e descumprimento parcial ou total das disposições do Contrato, instrumento congênere, edital convocatório e seus anexos, inclusive, deste Termo de Referência e legislação pertinente.

15.1.3 Autorizar a emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) somente após a comprovação da produção informada pela CONTRATADA e da apresentação dos indicadores de nível do serviço mensal correspondente, para cálculo da métrica visando a adequação do valor a ser pago à CONTRATADA.

15.1.4 Solicitar, a qualquer tempo, os documentos que comprovem a manutenção das condições de contratação e quaisquer outros documentos que comprovem a efetiva prestação de serviços ao SUS.

15.1.5 Exigir da CONTRATADA, além do cumprimento de toda a legislação pertinente, de todas as cláusulas contratuais, disposições do edital e deste Termo de Referência.

15.1.6 Ter acesso sempre que julgar necessário, por intermédio do fiscal do contrato, a informações que estejam em poder da CONTRATADA, seja em forma física ou digitalizada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

15.1.7 Paralisar o procedimento de pagamento de Notas Fiscais decorrentes de pagamento dos serviços prestados sempre que a CONTRATADA não apresentar os documentos relacionados no subitem 6.4.6 deste Termo de Referência, não incidindo, neste caso qualquer multa ou juros à CONTRATANTE.

15.2 Da Contratada:

15.2.1. Além das obrigações estabelecidas nos Itens 3 (três) e 9 (nove) deste Termo de Referência, são, ainda, obrigações da(s) empresa(s) que vier(em) a ser(em) contratada(s):

15.2.2. Implantar sistema de gestão laboratorial que permita o monitoramento em tempo real das fases analíticas (pré-analítica, analítica e pós-analítica), rastreabilidade e monitoramento do tempo entre as fases e que, ainda, permita acesso em tempo real de todos os indicadores pelo Fiscal do contrato, seu substituto e bem como à gestora do contrato.

15.2.3. Instalar nas 27 (vinte e sete) Unidades Básicas de Saúde, no Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto, no Centro de Consultas Especializadas, na Unidade Administrativa Executiva da SEMSA o sistema de gestão adotado pela contratada que permita aos profissionais das referidas unidades a visualização e emissão dos laudos atuais e anteriores caso possuam validade clínica, relatórios, visando a regulamentar as solicitações médicas nas UBS.

15.2.4. Manter pleno e ininterrupto funcionamento dos serviços contratados, durante todo o prazo de vigência contratual.

*Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

15.2.5. Cumprir todas as exigências legais, editalícias e contratuais cabíveis, assim como as legislações pertinentes e normativas emanadas pelo SUS/ANVISA, em especial: a) Resolução RDC/ANVISA Nº 302/2005 que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos; b) Resolução RDC/ANVISA Nº 306/2004 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde; c) Resolução RDC/ANVISA Nº 50/2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração, e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, outras normas que forem implementadas ou vierem a substituir aquelas acima mencionadas.

15.2.6. Informar à CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, quaisquer alterações que ocorrerem nos documentos de constituição empresarial e que envolvam alteração na razão social, objetivos sociais, controle acionário, composição de diretoria, endereço da sede e filiais, incorporação e fusão, juntamente com a documentação comprobatória.

15.2.7. Prestar o atendimento a todo e qualquer cidadão de forma digna e respeitosa, sem qualquer tipo de distinção de origem, raça, sexo, gênero, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

15.2.8. Manter os prontuários dos pacientes seguramente guardados e disponíveis aos interessados dentro dos prazos legais, observado o disposto na Lei Federal nº 13.787/18, outras legislações aplicáveis e as que vierem a substituí-las.

15.2.9. Fornecer toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE e pelos órgãos de controle externo a respeito da prestação dos serviços públicos contratados, sempre de forma transparente, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527/11 – Lei do Acesso à Informação e Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e legislações adicionais ou substitutas, se houver.

15.2.10. Atender estritamente às solicitações emitidas pelo Fiscal ou seu substituto e Gestor do contrato, contendo assinatura e carimbo destes salvo se a solicitação for enviada por mensagem eletrônica, por intermédio de e-mail institucional.

15.2.11. Os resultados disponibilizados para os usuários deverão conter, ao final, o valor total do atendimento, incluindo os dizeres **“Exames pagos pelo Sistema Único de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MG, financiado pelos impostos arrecadados. NENHUM VALOR ADICIONAL DEVE SER PAGO”**.

15.2.12. Informar imediatamente à CONTRATANTE, via Coordenação de Epidemiologia, os resultados de exames que confirmem doenças e agravos de **notificação compulsória imediata** definidos na Lista Nacional de Notificação Compulsória pelo Ministério da Saúde.

15.2.13. Informar à CONTRATANTE, via Coordenação de Epidemiologia, no primeiro dia útil subsequente às constatações, resultados de exames que confirmem doenças e agravos de **notificação compulsória não imediata**, definidos na Lista Nacional de Notificação Compulsória pelo Ministério da

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

Saúde.

15.2.14. Informar imediatamente à Unidade Básica de Saúde de referência do paciente, durante seu horário de funcionamento ou ao plantonista dos serviços ambulatoriais das Unidades de Urgência, os resultados de exames que demonstrem situações clínicas de urgência ou emergência do usuário, informando seu contato cadastrado.

15.2.15. Encaminhar imediatamente aos serviços de urgência da CONTRATANTE, de forma responsável, cidadãos em situações clínicas de urgência ou emergência, informando ao plantonista do serviço a condição do paciente e seus dados cadastrados, inclusive endereços e telefones de contato de familiares e amigos, sempre que disponíveis.

15.2.16. Justificar à CONTRATANTE e ao paciente ou seu representante, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Termo de Referência, realizando o encaminhamento responsável do paciente, quando aplicável.

15.2.17. Dispor de todos os recursos físicos, humanos e materiais, móveis e imóveis, equipamentos de processamento de análises clínicas e, no caso do Item 6 do Termo de Referência, análises patológicas e citopatológicas, materiais de consumo e insumos necessários à execução dos serviços, incluindo rede de internet, equipamentos de informática para acesso aos sistemas de informação adotados pela CONTRATANTE.

15.2.18. Dispor de instalações e equipamentos com condições sanitárias adequadas para a realização dos procedimentos objeto desta contratação.

15.2.19. Dispor de todos os insumos necessários à realização dos procedimentos, bem como para emissão dos resultados dos exames, etc.

15.2.20. Dispor de toda a mão-de-obra qualificada e devidamente capacitada, necessária para os serviços objeto desta contratação.

15.2.21. Responsabilizar-se por todos os direitos trabalhistas e previdenciários de seus empregados ou contratados, arcando em dia com salários, encargos, auxílios, indenizações e quaisquer outros tributos inerentes à prestação dos serviços.

15.2.22. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários à execução dos serviços que serão prestados.

15.2.23. Realizar toda a gestão operacional e logística para realização dos procedimentos e disponibilização dos exames e demais documento resultantes para a CONTRATANTE.

15.2.24. Garantir a acessibilidade aos locais de coleta (POSTOS DE COLETAS LABORATORIAIS) para portadores de necessidades especiais e pacientes em maca ou cadeira de rodas.

15.2.25. Permitir aos auditores do componente municipal, estadual ou federal do SNA/SUS o acesso às suas instalações administrativas e laboratoriais, sistemas informatizados ou não de gestão, bem como disponibilizar imediatamente todos os documentos que forem solicitados a qualquer tempo pelo Fiscal do

*Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

Contrato ou seu substituto e quaisquer órgãos de controle interno da CONTRATANTE e ou externo.

15.2.26.Registrar todos os procedimentos nos sistemas de informação oficiais do SUS/Ministério da Saúde e encaminhar o arquivo à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia de cada mês subsequente ao encerrado por intermédio do Fiscal do contrato ou seu substituto.

15.2.26.1.Os arquivos enviados dirão respeito aos procedimentos realizados no mês imediatamente anterior.

15.2.27.Registrar exclusivamente em formato individualizado os procedimentos que admitam tanto o formato consolidado quanto individualizado.

15.2.28.Comunicar à CONTRATANTE, através do Fiscal do Contrato ou seu substituto, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, as interrupções programadas do serviço, caso sejam necessárias e com a explicação dos seus motivos, bem como, imediatamente, no caso daquelas onde não seja possível dar previsibilidade.

15.2.28.1.Sanar em até 5 (cinco) dias úteis interrupções ocasionadas por avarias em equipamentos, sendo que neste período o equipamento deverá ser substituído por outro em plenas condições de uso.

15.2.28.2..Em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do contrato ou seu substituto o seu plano de contingência para suprir as demandas das unidades onde ocorrer inconsistência incluindo-se Plano de Trabalho Assistencial Emergencial, com o objetivo de se evitar interrupções dos serviços.

15.2.29.Remarcar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, os agendamentos cancelados decorrentes de interrupção, programada ou não, caso necessária tal providência.

15.2.30.Manter em pleno funcionamento o sistema de prevenção e combate incêndios em suas instalações quando não disponibilizadas pelo CONTRATANTE, conforme normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

15.2.31.Possuir e manter o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS dos POSTOS DE COLETAS LABORATORIAIS e dos dois Laboratórios a serem instalados em espaços cedidos pelo CONTRATANTE nas duas unidades de urgência, conforme normas sanitárias e ambientais, bem como manter-se regular com todas as normas da Vigilância Sanitária Municipal.

15.2.31.1.O PGRSS e o contrato de coleta de resíduos de serviços de saúde deverá ser apresentado ao Fiscal do Contrato ou seu substituto antes do efetivo início da prestação de serviços nessas unidades.

15.2.32.Manter conservados, limpos, desinfetados, esterilizados e com devido controle de pragas, conforme normas sanitárias vigentes, os equipamentos, as instalações físicas e os ambientes de realização dos serviços contratados.

15.2.33.Solicitar renovação de suas licenças e alvarás (funcionamento, localização, sanitária, contra incêndio etc.) com um mínimo de 40 (quarenta) dias de antecedência do seu vencimento.

15.2.34.Garantir a segurança sanitária e física do paciente durante toda a

*Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

execução dos serviços.

15.2.35. Capacitar constantemente seus profissionais, informando-as ao Fiscal do contrato.

15.2.36. Manter em dia as manutenções preventivas dos equipamentos e submeter semestralmente as certidões de aptidão dos equipamentos ao Fiscal do Contrato ou seu substituto.

15.2.37. Manter os procedimentos atualizados e disponíveis para consulta em meio físico e eletrônico.

15.2.38. Estabelecer fluxos que visem a otimizar o tempo e garantir a confiabilidade dos serviços prestados, cientificando a CONTRATANTE sobre os mesmos, por intermédio do Fiscal do contrato ou seu substituto.

15.2.39. Manter atualizadas as informações relativas à sua inscrição no CNES.

15.2.40. Providenciar imediatamente a correção de qualquer inconformidade na prestação de serviços ao SUS apontada pela CONTRATANTE, Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, Ministério da Saúde e organismos de controle externo de quaisquer esferas de governo.

15.2.41. Estabelecer e manter atualizados os protocolos internos, normas e rotinas para os serviços prestados e para a segurança do paciente.

15.2.42. Efetuar pagamento e responsabilizar-se por seus serviços terceirizados.

15.2.43. Submeter-se às avaliações do Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS do Ministério da Saúde, e a quaisquer outros programas de avaliação que o CONTRATANTE, a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais ou o Ministério da Saúde venham a promover, realizando as melhorias e adequações necessárias, quando aplicáveis.

15.2.44. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao SUS, à CONTRATANTE ou a qualquer cidadão atendido em decorrência da prestação dos serviços contratados.

15.2.45. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme preceitua o inc. XIII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2.46. Realizar, quinzenalmente, reunião administrativa com o Fiscal do Contrato e representante indicado pelo Gestor do Contrato, com o objetivo de resolver pendências na execução contratual, das quais serão lavradas atas devidamente assinadas pelos presentes.

15.2.47. Respeitar o fluxo para envio de produção ao Contratante e Ministério da Saúde, que a CONTRATADA deverá proceder:

A) Cadastro do estabelecimento no SCNES - Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde. (A licitante já deverá comprovar na fase de habilitação do Pregão Eletrônico);

B) Cadastro de todos os profissionais, equipamentos, tipos de serviço/classificação no SCNES, para que o estabelecimento esteja habilitado a exercer suas atividades junto ao CONTRATANTE, vinculado ao Ministério da Saúde;

*Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

- C) Manter em vigência a homologação do estabelecimento no QualiCito do Ministério da Saúde (A licitante que concorrer ao Grupo 3 do objeto do Termo de Referência deverá comprovar essa habilitação na fase de análise da documentação durante a realização do Pregão Eletrônico);
- D) Efetuar cadastro dos profissionais no site do SISCAN (Sistema de Informação do Câncer), para que sejam digitados laudos dos pacientes, após exames citopatológicos e anatomopatológicos;
- D) Efetuar FPO (Ficha de Produção Orçamentária), para que suas atividades também sejam enviadas ao Ministério da Saúde, relatando sobre a produtividade mensal;
- E) Apresentar toda sua produção mensal impreterivelmente até o 5.º (quinto) dia do mês subsequente ao encerrado, na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia, em forma digitada no sistema BPA (Boletim de Produção Ambulatorial), sistema este que é gratuito e disponível no site do Ministério da Saúde.
- F) No caso dos pacientes que realizarem os exames constantes no Item 2 do Grupo 1 do Termo Referencial não necessitarão ser registrados no SISREG, mas em formulário próprio que deverá ser previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou Médico Regulador da CONTRATANTE e encaminhado conforme letra "E" deste subitem.

15.3.É vedado à CONTRATADA:

15.3.1. Alterar as instalações, bem como mudar de endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

15.3.2. Estabelecer limite de idade para atendimento de usuários nos serviços contratados.

15.3.3. Fazer distinção entre o atendimento realizado aos pacientes do SUS dos demais pacientes atendidos por planos de saúde ou privados.

15.3.4. Alterar unilateralmente a quantidade de serviços apresentados na proposta, sem a prévia e formal aprovação da CONTRATANTE, durante a vigência do contrato.

15.3.5. Divulgar os cadastros, informações, arquivos e prontuários referentes às Unidades de Saúde, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e aos usuários do SUS aos quais vierem a ter acesso, exceto aos agentes públicos legalmente autorizados para tal, desde que haja solicitação formal destes e conhecimento prévio do Fiscal do contrato.

15.3.6. Utilizar ou permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação sem aprovação de Comitê de Ética em Pesquisa e segundo as diretrizes da Resolução nº 196/1996 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, legislação complementar ou outra que vier a substituí-la.

15.3.7. Realizar qualquer cobrança, direta ou indiretamente, aos cidadãos usuários do SUS, assim como solicitar quaisquer tipos de doações ou fornecimento de materiais ou medicamentos para execução dos procedimentos.

15.3.8. Cobrar sobretaxas em relação à tabela de preços definida.

15.3.9. Funcionar sem estar regular com as normas da Vigilância Sanitária.

15.3.10. Manter sócio, diretor, gestor, administrador ou dirigente de qualquer

*Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

natureza vinculado ao Poder Público Municipal.

15.3.11. Diferenciar ou discriminar, de qualquer maneira, os usuários do SUS.

15.3.12. Negar-se a prestar qualquer tipo de informação solicitada pelo Fiscal e Gestor do Contrato, organismos de controle interno do CONTRATANTE, Ministério da Saúde e organismos de controle externo de quaisquer esferas de governo, referente à prestação dos serviços contratados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e sobre os indicadores para cálculo dos níveis do serviço a cada mês, conforme Item 9 deste Termo de Referência.

15.3.13. Reter quaisquer amostras ou laudos de exames sob qualquer alegação, quando a devolução seja exigida pela CONTRATANTE, em caso de decurso do prazo de entrega.

15.3.14. Emitir Nota(s) Fiscal(is) sem a autorização prévia do Fiscal do Contrato após a conferência da produção apresentada com a produção efetivamente realizada.

15.3.15. Prestar os serviços com número de profissionais que não condizem com a necessidade dos serviços, respeitadas normativas do Ministério da Saúde.

15.3.16. Admitir profissional para o exercício de qualquer atividade necessária na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, sem comprovar a capacitação técnica e experiência profissional dos mesmos junto ao Fiscal e à Gestora do contrato.

15.4. São direitos da CONTRATADA:

15.4.1. Denunciar o ajuste contratual a qualquer tempo, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

15.4.2. Realizar subcontratação de qualquer procedimento vinculado aos serviços contratados, desde que destinada à ampliação de sua capacidade instalada para oferta ao SUS;

15.4.3. A ampla defesa e o contraditório nos processos onde haja imposição de **Glosa Administrativa**, por meio de procedimento autônomo sumário, instaurado na Secretaria Municipal de Saúde, no qual se garantirá: a) defesa prévia; b) decisão de 1ª (primeira) instância administrativa de competência do próprio Fiscal do Contrato; c) recurso da decisão à 2ª e última instância administrativa de competência do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

15.4.4. Nos casos de inobservâncias contratuais e aplicação de qualquer sanção administrativa, deverá ser observado o rito da Instrução Normativa 004/2018– CGM/SL e outra legislação que vier a alterá-la ou substituí-la.

15.5. Além das obrigações estabelecidas nos Itens 3 (três) e 9 (nove) deste Termo de Referência, são, ainda, obrigações da CONTRATANTE:

15.5.1. Regular, agendar e encaminhar os pacientes à CONTRATADA segundo as diretrizes do SUS.

15.5.2. Realizar a fiscalização, controle e auditoria do contrato para avaliação da conformidade da prestação de serviços com as normas técnicas do SUS.

15.5.3. Exercer Autoridade Reguladora sobre as ações realizadas

*Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

pela CONTRATADA.

15.5.4. Esclarecer aos cidadãos quanto aos seus direitos e deveres enquanto usuários do SUS e prestar todos os esclarecimentos necessários pertinentes aos serviços ofertados pela CONTRATADA.

15.5.5. Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos pertinentes à execução do contrato.

15.5.6. Pagar os serviços prestados à CONTRATADA em consonância com as diretrizes e normas do SUS, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelos fiscais e ou gestores do Contrato ou congênere, exclusivamente por meio de transferência bancária em conta da CONTRATADA aberta e mantida em instituição financeira oficial, **condicionado à apresentação** dos documentos de comprovação da produção, de apresentação dos indicadores mensais de nível de serviço para cálculo da métrica para a adequação do valor a ser pago à CONTRATADA, da CRS - Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, da Certidão Negativa de Débito perante a Previdência Social e outros que a legislação e o edital licitatório determinem.

15.5.7. Exercer a fiscalização da execução contratual por meio de servidor(es), abaixo indicados, cujo(s) nome(s) deverá (ão) constar do instrumento de contrato que vier a ser assinado entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

15.5.8. Receber provisória e definitivamente o objeto contratado, nas formas definidas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato ou instrumento congênere.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

16.2 No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal ou à Gestora do Contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro- garantia ou fiança bancária.

16.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

16.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

16.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

*Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

16.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

16.4.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.4.2 Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

16.4.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

16.4.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

16.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria e o disposto no edital de licitação.

16.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

16.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

16.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

16.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

16.11 A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16.12 Será considerada extinta a garantia:

16.12.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

16.12.2 No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 05/2017.

16.13 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

16.14 A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

*Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

17 DO PAGAMENTO

17.1. Para efeito do recebimento pelos serviços prestados, a CONTRATADA deverá entregar ao Fiscal do Contrato, os documentos comprobatórios da produção do mês anterior, separados por unidade orçamentária, **juntamente com os indicativos de cumprimento das metas fixadas no subitem 12 do Termo Referencial** referentes ao mesmo mês e por unidade orçamentária.

17.1.1.O Fiscal do contrato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a conferência da produção apresentada.

17.1.2.Neste prazo, o Fiscal do Contrato poderá adotar as seguintes providências:

- a) Autorizar a contratada a proceder à emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is); ou
- b) Notificar a contratada para responder às glosas identificadas, as quais, para solução deverá atender aos trâmites da Instrução Normativa nº 004/2018 – CGM/SL.

17.1.2.1.No caso do item “b” do subitem anterior automaticamente ficam suspensos os prazos de pagamento da Nota Fiscal.

17.1.3.Caso os motivos das glosas sejam sanados ou satisfatoriamente justificados pela contratada, o Fiscal emitirá seu parecer no contrato e encaminhará o processo administrativo para a Gestora emitir sua decisão, no prazo máximo de 10 (dez dias).

17.1.4. Caso a decisão da Gestora seja favorável ao pagamento à contratada, o Fiscal deverá providenciar a sua publicação no Diário Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no Diário Oficial da União no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sendo que, imediatamente após, autorizará a emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is).”

17.2. A Contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para o pagamento integral da Nota Fiscal devidamente preenchida, atestada e contados da data da sua liquidação.

17.3.A Contratante não se responsabiliza pelo pagamento de Notas Fiscais não emitidas de conformidade com os critérios da legislação e da Secretaria Municipal de Finanças de Santa Luzia

17.4.A Contratada deverá comprovar, no ato do pagamento, estar em dia com as obrigações previdenciárias e fiscais.

17.5.Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e sua sucessora, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Quaisquer falhas na prestação dos serviços, inexecução parcial ou total das condições fixadas neste instrumento, ou outras irregularidades apuradas pela

*Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

CONTRATANTE, ensejará a aplicação das seguintes sanções à CONTRATADA:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Suspensão;

18.1.3. Multas de:

- a) 2% (dois por cento) sobre o valor dos serviços prestados no mês, em caso de descumprimento parcial do contrato;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, em caso de descumprimento total;
- c) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual em caso de inconformidade de resultado em cada análise realizada equivocadamente pela(s) contratada(s);
- d) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual em caso de atraso na disponibilização de cada grupo de 5 (cinco) resultados de análises realizada pela(s) contratada(s).
- e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) em caso de atraso ou não apresentação dos indicadores destinados ao cálculo de metas conforme Item 18.4.
- f) Multa de 0,1% (um décimo por cento) no caso de troca do nome de pacientes em resultados de exames.

18.1.3.1. As sanções de multas decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si e poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente outras sanções previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7, descontando seu(s) valor(es) do primeiro pagamento a ser feito após a data da aplicação da(s) multas(s)

18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia pelo prazo de 2 (dois) anos, caso a CONTRATADA enseje o retardamento da prestação dos serviços; não manter a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; agir com reiteradas inobservâncias contratuais; não estar regular com as normas da Vigilância Sanitária; lesar o interesse público; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.1.6. Rescisão unilateral do contrato nos termos do Item 10 do Termo de referência;

18.1.7. Demais sanções previstas na Instrução Normativa 004/2018-CG-SL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

18.2. A autoridade competente, quando da aplicação das sanções, deve considerar a natureza e a gravidade do conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano gerado à CONTRATANTE, aos profissionais de saúde que atuam nas unidades de saúde desta Secretaria Municipal de Saúde e aos usuários da Rede SUS em Santa Luzia, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

18.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, resguardado o direito à ampla defesa e contraditório da CONTRATADA, cujos prazos são definidos na Instrução Normativa 004/2018-CG-SL.

18.3.1. As sanções serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no SICAF e comunicadas aos órgãos de controle externo.

18.4. Aplicam-se à CONTRATADA as normas de direito penal preconizadas entre os artigos 89 e 99 da Lei nº 8.666/1993 e outras que vierem substituí-la.

19 DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO poderá ensejar na sua rescisão, com a repercussão das consequências cabíveis.

19.2. Constituem razões para a rescisão contratual:

19.2.1. O descumprimento de obrigações contratuais;

19.2.2. A subcontratação parcial do objeto, cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda aos pré-requisitos habilitatórios e sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

19.2.3. A fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, quando não admitidas na descrição do objeto e se prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

19.2.4. O desatendimento das determinações legais e regulares expedidas pelo Gestor ou Fiscal do Contrato;

19.2.5. O reiterado cometimento de faltas durante a execução contratual, incluindo-se se nesta as negativas de apresentação ao fiscal do contrato dos indicadores de metas;

19.2.6. A dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

19.2.7. A decretação de falência da contratada;

19.2.8. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, cuja repercussão possa prejudicar a consecução contratual;

19.2.9. Razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, expressamente justificadas no processo administrativo;

19.2.10. O atraso nos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, provenientes de serviços ou fornecimentos, como também de parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo nos casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, restando assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a

*Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

situação;

19.2.11.A falta de liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou dos objetos e condições necessárias para a execução dos serviços nos prazos contratualmente especificados, bem como das informações prescritas na descrição do objeto;

19.2.12.A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, desde que esteja caracterizado o vínculo impeditivo da execução contratual;

19.2.13.A suspensão dos direitos da CONTRATADA de contratar e licitar com a CONTRATANTE;

19.2.14.O descumprimento, por parte da CONTRATADA, da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, a não na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;

19.2.15.Ter fraudado ou frustrado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo da Dispensa de Licitação;

19.2.16.Ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

19.2.17.Ter afastado ou procurado afastar licitante, por intermédio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer natureza;

19.2.18.Ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;

19.2.19.Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

19.2.20.Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogação de contratos celebrados pela Administração Pública, sem autorização em lei no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

19.2.21.Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública; e

19.2.22.Ter prejudicado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades de controle ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e de órgãos do sistema financeiro nacional.

19.2.23.As práticas passíveis de rescisão definidas entre os incisos 19.2.15 e 19.2.22, inclusos, podem ser definidas, entre outras, como:

a) Corrupção - oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da CONTRATANTE no procedimento aquisitivo ou na execução contratual;

b) Fraude - falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o procedimento licitatório ou a execução contratual;

c) Conluio - esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da CONTRATANTE, visando o estabelecimento de preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Coerção - causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, pessoas físicas

*Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

ou jurídicas, visando influenciar sua participação em procedimento licitatório ou afetar a execução contratual; e

e) Obstrução- destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração a apuração de práticas ilícitas.

19.2.24.As práticas retro mencionadas, além de acarretarem a responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão da responsabilização individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores ou gestores, enquanto autores, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013.

19.3.A rescisão do CONTRATO pode ser:

19.3.1.Por ato unilateral e escrito por qualquer uma das partes;

19.3.2.Amigável, em comum acordo entre as partes;

19.3.3.Por determinação judicial;

19.4.A rescisão por ato unilateral a que se refere o subitem 19.3.1, deve ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias úteis;

19.5.A rescisão amigável não é cabível nos casos em que forem constados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com procedimento apuratório ainda em curso.

19.6.Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa ou responsabilidade da parte CONTRATANTE, este será ressarcido dos prejuízos que eventualmente tiver sofrido, quando devida e regularmente comprovados, e no caso da CONTRATADA terá esta, ainda o direito a:

19.6.1.À ampla defesa e o contraditório a partir de processo administrativo instaurado nos termos da Instrução Normativa - CGM nº 004/2018;

19.6.2.Pagamentos devidos pela execução contratual até a data da rescisão; e

19.6.3.Pagamento referente ao custo de desmobilização.

19.7.A rescisão contratual por ato unilateral da CONTRATANTE, desde que motivada por cometimento infracional passível de aplicação cominatória à CONTRATADA, entre as possibilidades elencadas neste instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento, ensejará na:

19.7.1.Assunção imediata do objeto contratado, pela CONTRATANTE, até então desenvolvido, no estado e local em que se encontrar; e

19.7.2.Retenção dos créditos contratuais decorrentes até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

19.8.Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos processuais, devendo ser assegurado o direito ao exercício prévio do contraditório e da ampla defesa.

19.9.A rescisão deverá ser formalizada por intermédio de Termo de Rescisão Contratual, devendo o seu texto integral ser publicado no Diário Oficial do Município e o seu respectivo extrato publicado no Diário Oficial da União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme preceitua o Artigo 24 do Decreto Federal 10.024/2019.

20.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@santaluzia.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG – CEP 33.045.090, seção “Protocolo Geral”.

20.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital – conforme norma insculpida no Artigo 23 do Decreto Federal 10.024/2019.

20.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

22 DO FORO

22.1 O foro da comarca de Santa Luzia é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10.1 O Catálogo de Materiais – CATMAT – e o Catálogo de Serviços – CATSER – do COMPRAS.GOV.BR **não são exaustivos** em relação às possibilidades de aquisições e

*Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

contratações públicas. Desta forma, havendo divergências entre as especificações de bens/serviços do Edital e do COMPRAS.GOV.BR, **prevalecerão as especificações do Edital.**

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br; www.santaluzia.mg.gov.br; https://contaspublicas.santaluzia.mg.gov.br/contaspublicas/pages/publicacao_editais.xhtml, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço: Sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, Superintendência de Licitação e Compras, Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, CEP 33.045-090., nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1 Anexo I - Termo de Referência.

23.12.2 Anexo II – Modelo para composição de proposta.

23.12.3 Anexo III - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

23.12.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

23.12.5 Anexo V - Modelo de Declaração de Idoneidade.

23.12.6 Anexo VI - Modelo de Declaração de Superveniência.

23.12.7 Anexo VII - Minuta do Contrato.

SANTA LUZIA/MG , 13 DE OUTUBRO DE 2022.

NÁDIA CRISTINA DIAS DUARTE THOMÉ

Secretária Municipal de Saúde

*Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA nº 16/2022

Origem: Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia

Objeto: Prestação de serviços ambulatoriais especializados de Análises Clínicas nas características de Eletivo e Anatomia Patológica e Citopatológica.

Destinação: Aos Serviços de Saúde do Município de Santa Luzia, desde que não urgência e emergência.

1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de diagnósticos laboratoriais clínicos (Tabela SUS e Tabela CBHPM) de caráter eletivo Tipo III e de serviços de diagnósticos por anatomia patológica e citopatologia, para atendimento à Rede Municipal de Saúde Pública, nos diferentes níveis da atenção do Município de Santa Luzia, MG, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. O art. 199 da Constituição Federal de 1988 – CF/1988 prevê que “a assistência à saúde é livre à iniciativa privada” e seu § 1º disciplina que:

“as instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos”.

Por sua vez, a Lei nº 8.080/1990, em seu inciso IX, art. 7º prevê que a “descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo” deve ser realizada com “ênfase na descentralização dos serviços para os municípios”.

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

Já o art. 18 desse mesmo diploma legal disciplina que compete à direção municipal do SUS ; seu art. 24 esclarece que a participação complementar da iniciativa privada deverá se dar na insuficiência de recursos para garantir a cobertura assistencial de uma determinada área, sendo seus critérios, valores para remuneração, e parâmetros de cobertura assistencial, estabelecidos pela direção nacional do SUS, conforme art. 26 do mesmo diploma legal.

O Município de Santa Luzia situa-se na Região Metropolitana de Belo Horizonte, MG, e, segundo o IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística a sua população estimada no ano de 2021 fora de 221.705 (duzentos e vinte e um mil e setecentos e cinco) habitantes.

No que tange sobre o percentual de cobertura da Atenção Primária sobre a população municipal é de se ressaltar que atinge hodiernamente o percentual de 82% (oitenta e dois por cento), ou seja, 181.798 (cento e oitenta e um mil e setecentos e noventa e oito) pessoas cadastradas.

Os dados acima direcionam para uma contratação de grande porte em que todas as garantias para uma contratação de excelência devem se conjugar, de maneira a se obter o menor preço, porém, com qualidade, eficiência e eficácia, somada a uma fiscalização séria, zelosa e honesta.

Nada menos merecem os usuários do SUS em Santa Luzia, serem bem atendidos por profissionais qualificados e humanizados, bem como por empresas prestadoras de serviços de análises clínicas confiáveis.

Além do mais, uma contratação que atenda essas características traduz-se em respeito ao Erário Público e à classe médica que presta seus serviços neste município, posto que, esperamos não mais ser necessário que esses profissionais redirecionem pacientes para outros Laboratórios que não seja o contratado pela Administração.

O Estado de Minas Gerais adota a Programação Pactuada e Integrada – PPI como metodologia para alocação dos recursos federais para assistência de MAC no SUS, em consonância com a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS/2017.

Esta metodologia propõe uma alocação de recursos federais para cada procedimento constante da Tabela SUS por parâmetros populacionais e algumas outras programações específicas, permitindo que um município, na inexistência de determinado serviço de MAC em seu território, possa transferir parte desses recursos a outro município que possua um serviço de referência.

Assim, os parâmetros da PPI foram utilizados como base do estudo para se chegar à necessidade de complementação do SUS proposta nesta contratação, calculados com

*Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

fundamento na Portaria nº 1.101/GM/MS/2002, e nos novos parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde – MS por meio da Portaria nº 1.631/GM/MS/2015, mais condizente com a necessidade de serviços para a população.

Outro parâmetro utilizado foram as informações dos atendimentos objeto desta contratação, registradas no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS – SIA/SUS e no Sistema de Informações Hospitalares do SUS – SIH/SUS, relativos à produção de Santa Luzia, anteriores a Pandemia do COVID-19.

Também foram utilizados os relatórios de procedimentos não contemplados na Tabela SUS realizados pelo prestador de serviços e de coletas domiciliares, no ano de 2019.

Para obterem-se as novas estimativas previstas para o ano de 2022, para Exames Eletivos SUS, Tabela CBHPM Eletivo e Anatomopatológico e Citopatológico, referentes ao quantitativo de exames e valor anual previsto, foi utilizada como base a seguinte fórmula

Estimativa de exames previstos para 2022 =

$$\frac{a \times b}{c}$$

ONDE,

a = Quantitativo de exames executados no ano de 2019;

b = Quantidade de equipes na atenção primária no ano de 2022;

c = Quantidade de equipes existentes na atenção primária no ano de 2019.

Outro fator importante utilizado diz respeito aos exames de anatomia patológica e citopatologia, especialmente os exames citopatológicos cérvico vaginais/microflora para rastreamento (Papanicolau) do câncer de colo de útero e de mama: estes exames devem ser registrados no Sistema de Informação do Câncer – SISCAN, e **exige que a empresa participante seja habilitada na Qualificação Nacional em Citopatologia– QualiCito (Portaria GM/MS nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013).**

Para o Rastreamento do Câncer de Colo de Útero conforme orientações do Ministério da Saúde, o rastreio de lesões precursoras do câncer do colo do útero por citopatologia deve ser realizado com intervalo 3 (três) anos após 2 (dois) exames negativos, em mulheres com idade entre 25 (vinte e cinco) a 64 (sessenta e quatro) anos, e outros intervalos em situações específicas.

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

Dada a relevância do tema na prevenção de qualquer câncer e seu bom prognóstico quando diagnosticado precocemente, esta contratação prevê que a empresa que participe da disputa do item referente à execução dos serviços de Anatomia Patológica e Citopatológica atenda previamente todas as exigências do QualiCito, ou seja, na data da habilitação já deve se encontrar devidamente habilitada junto ao Ministério da Saúde para a execução desses exames. Uma vez que o município não dispõe de órgão específico que preste os serviços objeto desta contratação e, partindo-se da necessidade de saúde da população, da inviabilidade de se estabelecer um serviço próprio a curto prazo, bem como a complexidade deste tipo de serviço, recomenda-se a terceirização dos mesmos nos termos deste Termo de Referência que apresenta a necessidade de complementar o SUS.

O resultado deste estudo encontra-se materializado no presente Termo de Referência para subsidiar a contratação, via licitação regular, de empresa prestadora dos serviços nele especificados, conforme segue.

Por fim, considerando o elevado número de habitantes desta urbe, bem como do quantitativo de população coberta pela Atenção Primária, dados acima informados, esta Secretaria, considerando os padrões fixados no documento intitulado “MANUAL DE APOIO AOS GESTORES DO SUS ORGANIZAÇÃO DA REDE DE LABORATÓRIOS CLÍNICOS”, houve por bem fixar o critério de contratação de empresa prestadora de **serviços ambulatoriais especializados de Análises Clínicas nas características de Eletivo e Anatomia Patológica e Citopatológica**, que disponha de Laboratório Tipo III, o qual, no mencionado documento originário do Ministério da Saúde, significa, verbis: **“Laboratórios de Tipo III**

Demanda: São laboratórios que atendem a uma grande demanda de exames diários, resultando na completa otimização dos kits de reativos², sem que haja desperdício de material ou mesmo necessidade de armazenamento de material biológico (acúmulo de material colhido) antes de se proceder à abertura de um kit.

Equipamentos: composição tecnológica

São utilizados equipamentos totalmente automatizados, que necessitam de uma ínfima quantidade de reativo, realizam rapidamente uma grande quantidade de exames e têm maior capacidade de absorver demanda.

A maioria destes equipamentos apresenta um “sistema fechado”, isto é, somente funciona com reativos próprios, ficando a compra de insumos restrita a um único fabricante para cada tipo de equipamento, sem que haja concorrência entre fornecedores. Outro ponto a ser destacado é que, em pouco tempo, com frequência, esses equipamentos ficam ultrapassados ou mesmo saem de linha. Por essas questões, não se recomenda a aquisição de equipamentos no caso de laboratórios totalmente automatizados. Recomenda-se a compra de testes, com “cessão de uso” de equipamentos automatizados. ,,,

Recursos Humanos:

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

Nos laboratórios onde os equipamentos são totalmente automatizados há uma menor necessidade do número de profissionais para a realização de um número maior de exames, quando comparados aos laboratórios de tipo I e II”.

3 – MODALIDADE LICITATÓRIA SUGERIDA, PROPOSTA COMERCIAL E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Modalidade licitatória sugerida: Pregão Eletrônico **SEM** a adoção do Sistema de Registro de Preços.

3.2. Tendo em vista a especificidade dos serviços objeto deste TR, bem como que a única Pasta beneficiária dos mesmos ser a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia e tendo em vista, por fim, as inseguranças nos resultados de exames decorrentes de uma má contratação provoca nos profissionais da Rede de Saúde Pública Municipal e os reflexos negativos perante os usuários do SUS, pugna-se, em observância à transparência e aos princípios basilares que norteiam os Processos Licitatórios e a Administração Pública, **que todos os atos do Procedimento Licitatório em todas as suas fases, sejam acompanhados por profissionais indicados pela Secretária Municipal de Saúde.**

3.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO PARA TODOS OS GRUPOS: Menor preço obtido a partir do menor percentual de acréscimo sobre a Tabela de Procedimentos de **Análises Clínicas do SUS, da CBHPM (Grupo 1) e Anatomia Patológica e Citopatológica (Grupo 2)**, por grupo de serviços, conforme limites e detalhamentos fixados nos Anexos, A, B, C e D deste Termo Referencial.

3.4. Devem ser seguidas as metodologias abaixo explicitadas para se ofertar a Proposta Comercial para cada GRUPO DE SERVIÇOS LICITADOS:

3.4.1. GRUPO 1: EXAMES CLÍNICOS DE NATUREZA ELETIVA

3.4.1.1. ITEM 1:

3.4.1.1.1. A licitante deverá considerar os preços de cada exame como os preços de referência da **Tabela SUS e os seus quantitativos**, estabelecidos como referência no Anexo “A” deste documento, bem como os valores e respectivos percentuais de acréscimo sobre a **TABELA SUS**, cotados até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento).

Para a formação do preço do Item 1 deste Grupo 1, que constará de sua proposta comercial, o licitante aplicará o percentual de acréscimo proposto sobre o valor de cada item que compõe a Tabela SUS (Anexo A), obtendo-se, assim o valor unitário de cada um dos itens que compõem a referida tabela para efeitos de pagamento. Em seguida, o licitante multiplicará o valor acrescido de cada exame constante da Tabela SUS (Anexo A) pelo quantitativo correspondente e definido na mesma Tabela, obtendo o valor mensal para cada item. Somando o valor mensal de todos os itens da Tabela SUS (Anexo A) obterá o valor total mensal para a realização de todos os exames que

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

compõem este Item 1. Multiplicado este valor total mensal por 12 (doze meses do ano), o licitante obterá o valor anual previsto para a execução de exames clínicos de natureza eletiva Tabela SUS previstos para um ano.

3.4.1.2. ITEM 2:

3.4.1.2.1. A licitante deverá considerar os preços de cada exame como os preços de referência da **Tabela CBHPM e os seus quantitativos**, estabelecidos como referência no Anexo “B” deste documento, bem como os valores e respectivos percentuais de acréscimo sobre a **Tabela CBHPM**, cotados até o limite máximo de 10% (dez por cento).

Para a formação do preço deste Item 2 deste Grupo 1, que constará de sua proposta comercial, o licitante aplicará o percentual de acréscimo proposto sobre o valor de cada item que compõem a Tabela CBHPM (Anexo B), obtendo-se, assim o valor unitário de cada um dos itens que compõem a referida tabela para efeitos de pagamento. Em seguida, o licitante multiplicará o valor acrescido de cada exame constante da Tabela CBHPM (Anexo B) pelo quantitativo correspondente e definido na mesma Tabela, obtendo o valor mensal para cada item. Somando o valor mensal de todos os itens da Tabela CBHPM (Anexo B) obterá o valor total mensal para a realização de todos os exames que compõem o Item 2 deste Grupo 1. Multiplicado este valor total mensal por 12 (doze meses do ano), o licitante obterá o valor anual previsto para a execução de exames clínicos de natureza eletiva Tabela CBHPM previstos para um ano.

3.4.1.3. ITEM 3:

3.4.1.3.1. A licitante deverá considerar que neste item serão executados 4.800 (quatro mil e oitocentos) coletas e exames anuais dentre os elencados na Tabela SUS – Anexo “A” e na Tabela CBHPM – Anexo “B”, dos pacientes domiciliares e SAD. Os valores de pagamento desses exames, quando executados, serão os mesmos fixados para as Tabela SUS (subitem 3.4.1.1.1) e Tabela CBHPM (subitem 3.4.1.2.1), conforme o caso.

Para a formação do preço deste item, que constará de sua proposta comercial, o licitante deverá somar o quantitativo unitário dos itens que compõem a Tabela SUS (Anexo A) já acrescido do percentual proposto de acréscimo com o somatório do quantitativo unitário dos itens que compõem a TABELA CBPM também já acrescidos do percentual proposto de acréscimo. Após, multiplicará o valor obtido por 400 (quatrocentos) sendo que, o resultado auferido deverá ser considerado como valor mensal deste Item 3 deste Grupo 1. Em seguida, o valor mensal deverá ser multiplicado por 12 (meses do ano) meses, obtendo-se o valor anual previsto para o Item 3 deste Grupo 1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

3.4.1.4. ITEM 4

3.4.1.4.1. Coletar e centrifugar dentro dos POSTOS DE COLETAS, cerca de 200 (duzentos) exames sorológicos ao mês, estando sob responsabilidade da CONTRATANTE à notificação, recolhimento da amostra e logística para processamento e encaminhamento para a análise pela Fundação Ezequiel Dias – FUNED. As amostras devem estar acondicionadas conforme resoluções vigentes e transferidas para tubos de transporte específico, conforme exigido pela FUNED. Tendo em vista que este serviço na Tabela SUS, código de procedimento 02.01.02.004-1- COLETA DE MATERIAL P/ EXAME LABORATORIAL, não possui valor mínimo ou máximo estipulado pela SIGTAP, esta Secretária Municipal de Saúde com base no contrato anterior ao que se pretende firmar a partir deste TR, fixa em R\$8,00 (oito reais) o valor máximo atribuído para os serviços e o valor global de R\$19.200 (dezenove mil e duzentos reais) anual.

Para a formação do preço deste item, que constará de sua proposta a licitante deverá aplicar sobre o preço máximo unitário fixado pela administração, no item 4.1.3.1., o percentual de desconto que entender seja factível para a execução deste serviço, sendo obtido o valor unitário proposto. Após, multiplicará o valor obtido por 200 (duzentos) procedimentos mensais, sendo que, o resultado auferido deverá ser considerado como valor mensal deste Item 4 deste Grupo 1. Em seguida, o valor mensal deverá ser multiplicado por 12 (meses do ano), obtendo-se o valor anual previsto para o Item 4 deste Grupo 1.

3.5. OBSERVAÇÃO:

3.5.1. A licitante deverá disponibilizar a logística necessária à disponibilização de 3 (três) Unidades de Posto de Coleta Laboratorial, cujas organizações deverão atender as RDCs da ANVISA e demais Resoluções do MS que normatizam os serviços a serem prestados conforme o caso, em regiões de fácil acesso aos municípios, funcionando das 07:00h (sete horas) às 16:00h (dezesseis horas), de segunda a sexta-feira e aos sábados de 07:00h (sete horas) às 11:00h (onze horas), com o objetivo de realizar coleta e recebimento de amostras especiais (raspados, secreções, esperma, etc.), mediante agendamento prévio pela Unidade Básica de Saúde de origem do usuário, a serem instaladas na Sede, no Distrito de São Benedito e no Conjunto Palmital.

3.5.2. Além dos 3 (três) Postos de Coleta Laboratorial mencionados no subitem 3.5.1., a empresa que vier a ser contratada deverá manter equipe de coleta, DUAS vezes por semana, de 7 às 11 horas, em dias a serem fixados pela Contratante nas Unidades Básicas de Saúde abaixo elencadas, onde serão disponibilizados espaços adequados à realização de coleta (s) de materiais para exames clínicos:

3.5.2.1. Unidade Básica de Saúde de Pinhões, sediada na R. Manoel Félix Homem, 524, sendo DUAS coletas semanais. Horário: De 7H às 11H.

3.5.2.2. Unidade Básica de Saúde Bom Destino, sediada na R. Coqueiros, 251, sendo DUAS coletas semanais. Horário: De 7 às 11H.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

OBSERVAÇÃO: O controle das agendas e cronograma compete à CONTRATANTE. As informações, referente aos dias e horários, serão disponibilizadas à CONTRATADA pelo Fiscal do Contrato.

3.5.2. O valor global da proposta comercial para este GRUPO 1 será obtido pela soma de todos os preços propostos para os itens 1 a 4 definidos acima.

3.5.3. Os serviços discriminados no **GRUPO 1, item 1 (ELETIVOS SUS)** remontam a uma previsão mensal de R\$ 344.705,40 (Trezentos e quarenta e quatro mil reais, setecentos e cinco reais e quarenta centavos), perfazendo o limite anual de R\$ 4.136.464,83 (Quatro milhões cento e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

3.6. GRUPO 2:

EXAMES DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COM BASE NOS PARÂMETROS PARA RASTREAMENTO DE CÂNCER DE COLO DE ÚTERO E DE MAMA DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER – INCA E DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

3.6.1. ITEM 5:

3.6.1.1 A licitante deverá considerar os preços de cada exame como os preços de referência da **Tabela SUS e os seus quantitativos**, estabelecidos como referência no Anexo “A” deste documento, bem como os valores e respectivos percentuais de

acréscimo sobre a **TABELA SUS**, cotados até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento).

Para a formação do preço do Item 1 deste Grupo 1, que constará de sua proposta comercial, o licitante aplicará o percentual de acréscimo proposto sobre o valor de cada item que compõe a Tabela SUS (Anexo A), obtendo-se, assim o valor unitário de cada um dos itens que compõem a referida tabela para efeitos de pagamento. Em seguida, o licitante multiplicará o valor acrescido de cada exame constante da Tabela SUS (Anexo A) pelo quantitativo correspondente e definido na mesma Tabela, obtendo o valor mensal para cada item. Somando o valor mensal de todos os itens da Tabela SUS (Anexo A) obterá o valor total mensal para a realização de todos os exames que compõem este Item 1. Multiplicado este valor total mensal por 12 (doze meses do ano), o licitante obterá o valor anual previsto para a execução de exames clínicos de natureza eletiva Tabela SUS previstos para um ano.

3.6.2 Os serviços discriminados no **GRUPO 2, item 1 (ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA)** remontam a uma previsão mensal de R\$ 15.000,34 (quinze mil reais e trinta e quatro centavos), perfazendo o limite anual de R\$ 180.004,07 (cento e oitentamil quatro reais e sete centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

4 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. GRUPO 1: EXAMES CLÍNICOS DE NATUREZA ELETIVA

4.1.1. ITEM 1:

REALIZAÇÃO DE **TODOS** OS EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS CONSTANTES NO “GRUPO 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, SUBGRUPO 02 – DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (TABELA SUS)”, DISPONÍVEL EM [HTTP://SIGTAP.DATASUS.GOV.BR](http://sigtap.datasus.gov.br), PARA ATENDER À NECESSIDADE DO MUNICÍPIO NOS DIFERENTES NÍVEIS DE ATENÇÃO À SAÚDE, EM **CARÁTER DE NATUREZA ELETIVA**, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DA MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (DESDE A COLETA ATÉ A ENTREGA DOS RESULTADOS E LAUDOS NAS RESPECTIVAS UNIDADES DE SAÚDE), COM PRAZO MÁXIMO DE EMISSÃO DE RESULTADO APÓS A COLETA DE 5 (CINCO) DIAS CORRIDOS, CONFORME RELAÇÃO DO ANEXO "A" DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, À EXCEÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA TABELA A SEGUIR (TABELA C) EM ANEXO, QUE DEVEM TER LAUDO EMITIDO NO PRAZO MÁXIMO DE 1 (UM) DIA CORRIDO, COM VISTAS À INSERÇÃO MAIS RÁPIDA DOS USUÁRIOS DO SUS NAS LINHAS DE CUIDADO PRIORITÁRIAS:

Exame	Código
Análise de caracteres físicos, elementos e sedimento da urina	02.02.05.001-7
Baciloscopia direta para BAAR Tuberculose (diagnóstica/controle)	02.02.08.004-8 02.02.08.006-4
Bacterioscopia (GRAM)	02.02.08.007-2
Determinação de tempo e atividade da protrombina (TAP)	02.02.02.014-2
Dosagem de gonadotrofina coriônica humana (HCG, Beta HCG)	02.02.06.021-7
Hemograma completo	02.02.02.038-0

4.1.2. ITEM 2:

REALIZAÇÃO DE **TODOS** OS EXAMES DE “MEDICINA LABORATORIAL 4.03.00.00- 5 DA CLASSIFICAÇÃO HIERARQUIZADA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS – CBHPM DA ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA – AMB”, DISPONÍVEL EM [HTTPS://AMB.ORG.BR/CBHPM/](https://amb.org.br/cbHPM/), QUANDO NÃO CONTEMPLADOS PELA TABELA SUS, **CONFORME RELAÇÃO DO ANEXO "B" DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DA MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (DESDE A COLETA ATÉ A ENTREGA DOS RESULTADOS E LAUDOS NAS

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

RESPECTIVAS UNIDADES DE SAÚDE), MEDIANTE FLUXO DE ENCAMINHAMENTO DEFINIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, COM PRAZO MÁXIMO DE **7 (SETE) DIAS** PARA EMISSÃO DE RESULTADO APÓS COLETA.

Observação: A quantidade de exames estimados nas tabelas em anexos representa um norteador para o licitante. No entanto a contratante poderá utilizar todo o saldo previsto para execução do serviço, em qualquer um dos procedimentos, respeitando sua tabela de origem e o valor total para executar as análises conforme necessidade dos serviços de saúde do Município de Santa Luzia.

4.1.3. ITEM 3:

4.1.3.1. COLETAS DOMICILIARES DE PACIENTES PROVENIENTES DA ATENÇÃO PRIMARIA E DO PROGRAMA MELHOR EM CASA. SÃO PESSOAS SEM CONDIÇÕES CLÍNICAS DE COMPARECER A UM DOS POSTOS DE COLETAS LABORATORIAIS. OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS COM FORNECIMENTO INTEGRAL DA MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (DESDE A COLETA ATÉ A ENTREGA DOS RESULTADOS E LAUDOS NAS RESPECTIVAS UNIDADES DE SAÚDE), ATÉ O LIMITE DE ATÉ 400 (QUATROCENTAS) COLETAS E EXAMES MENSAIS OU 4.800 (QUATRO MIL E OITOCENTOS) COLETAS E EXAMES ANUAIS.

4.1.4. ITEM 4:

4.1.3.1. Coletar e centrifugar dentro dos POSTOS DE COLETAS, cerca de 200 (duzentos) exames sorológicos ao mês, estando sob responsabilidade da CONTRATANTE a notificação, recolhimento da amostra e logística para processamento e encaminhamento para a análise pela Fundação Ezequiel Dias – FUNED. As amostras devem estar acondicionadas conforme resoluções vigentes e transferidas para tubos de transporte específico, conforme exigido pela FUNED. Tendo em vista que este serviço na Tabela SUS, código de procedimento 02.01.02.004-1 - COLETA DE MATERIAL P/ EXAME LABORATORIAL, não possui valor mínimo ou máximo estipulado pela SIGTAP, esta Secretária Municipal de Saúde com base no contrato anterior ao que se pretende firmar a partir deste TR, fixa em R\$8,00 (oito reais) o valor máximo atribuído para os serviços e o valor global de R\$19.200 (dezenove mil e duzentos reais) anual.

4.1.5. DISPONIBILIZAÇÃO DE 3 (TRÊS) POSTOS DE COLETAS LABORATORIAIS NO MUNICÍPIO, SENDO UM NA SEDE, UM NO BAIRRO SÃO BENEDITO E UMA NO CONJUNTO PALMITAL EM LOCAIS DE FÁCIL ACESSO AOS MUNICÍPIOS NAS REGIÕES, FUNCIONANDO DAS 07:00H (SETE HORAS) ÀS 16:00H (DEZESSEIS HORAS),), AOS SÁBADOS DE 07:00H (SETE HORAS) AS 11:00H (ONZE HORAS), COM ATENDIMENTO MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ORIGEM DO USUÁRIO, PARA REALIZAÇÃO DE COLETAS PARA EXAMES DA TABELA SUS E CBHPM, ATENDENDO TODA LEGISLAÇÃO E RESOLUÇÕES DO SUS E DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

4.1.5.1. Em todos os locais de coleta, a CONTRATADA deverá manter, às suas

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

expensas, contato telefônico, bem como acesso à internet com capacidade suficiente para atender demandas dos serviços contratados.

4.1.5.2. Os 3 (três) POSTOS DE COLETAS LABORATORIAIS deverão atender a todas as exigências das Normas Técnicas, Resoluções e Portarias vigentes oriundas da Vigilância Sanitária Municipal, Estadual e Federal e demais órgãos fiscalizadores.

4.1.6.3. Nos 3 (três) POSTOS DE COLETAS LABORATORIAIS e nas UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE referidas nos subitens 3.5.2.1 e 3.5.2.2 deste TR, a empresa CONTRATADA deverá fornecer aos usuários que, para a coleta de material de exame forem obrigados a permanecer em restrição alimentar prévia por, no mínimo, 6 (seis) horas, um **DESJEJUM BÁSICO** a cada um dos referidos pacientes após os procedimentos de coleta, o qual deverá ser composto minimamente com os seguintes itens:

5 (cinco) unidades de biscoitos doces (tipo Maria ou Maizena) embalados originariamente de fábrica ou não;

5 (cinco) unidades de biscoitos de sal (tipo água e sal, salpet ou similar) embalados originariamente de fábrica ou não;

01 (um) sachê de manteiga com sal e ou sem sal;

3 (três) folhas de guardanapo de papel, tamanho 22cmX22,5CM;

1 (um) copo descartável de 100 ml contendo café puro encorpado, sem açúcar

1 (um) mexedor plástico para café, tipo palheta;

Adoçante;

2 colheres pequenas de açúcar cristal;

1 (um) copo plástico ou de papel de 200 ml para água.

4.1.5.4. Os desjejuns deverão ser mantidos acondicionados em uma ou mais vasilhas plásticas com tampa, devidamente asseada(s) e os demais itens cobertos por uma toalha limpa de modo a evitar proliferação de insetos. Todos os utensílios e itens usados para o desjejum deverão ser disponibilizados sobre uma mesa adequada para tal, totalmente asseada e colocada em local que permita acesso fácil, porém, discreto a garantir a dignidade dos usuários.

4.1.5.5. Visando assegurar a qualidade do atendimento aos usuários nas unidades eletivas e a observância da RDC Nº 302, de 13 de outubro de 2005, que **“Dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos”** deve-se obedecer ao quantitativo adequado de profissionais distribuídos entre os POSTOS DE COLETAS LABORATORIAIS, o grupo de coletas semanais e coletas a domicílio, podendo, em casos excepcionais, como surtos, pandemias e outras ações da

*Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

Secretaria Municipal de Saúde, o quantitativo ser modificado, mediante verificação da necessidade pelo Fiscal do Contrato, com anuência do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

4.1.6. INFORMAÇÕES PROCEDIMENTAIS

Os profissionais da higienização dos **POSTOS DE COLETAS LABORATORIAS**, devem ser contratados conforme padronização dos estabelecimentos de saúde, visando a manter o espaço apto para uso em todo seu período de funcionamento.

4.1.6.1. As coletas serão previamente agendadas pela CONTRATANTE por meio do Sistema Nacional de Regulação – SISREG do Ministério da Saúde e adotado pelo município, obedecida a seguinte lógica:

4.1.6.1.1. CONTRATADA e CONTRATANTE, por intermédio do Fiscal do Contrato, definirão as quantidades e horários de agendamento dos pacientes nos POSTOS DE COLETAS LABORATORIAL e Unidades Básicas de Saúde mencionadas neste Termo, conforme especificidades dos exames;

4.1.6.1.2. A CONTRATANTE, por intermédio do Fiscal do Contrato, montará as grades de agendamento no SISREG conforme as definições do parágrafo anterior;

4.1.6.1.3. A CONTRATADA receberá um perfil de acesso do tipo “Executante” onde fará a inserção dos preparos necessários para os exames;

4.1.6.1.4. Os profissionais assistentes da CONTRATANTE farão a solicitação dos exames diretamente neste sistema, respeitando cotas previamente estabelecidas pela Regulação do acesso;

4.1.6.1.5. A CONTRATADA poderá emitir no SISREG o relatório dos pacientes agendados com até 4 (quatro) dias de antecedência, e poderá, ainda, exportar este relatório em arquivo do tipo texto separado por vírgulas (*Comma-SeparatedValues* – CSV), formato universal e cujo *layout* de exportação encontra-se no Anexo “C” deste e arquivo de exemplo disponível no sítio eletrônico da CONTRATANTE, possibilitando a importação em sistemas de informação da CONTRATADA, com vistas a agilizar a recepção dos pacientes do SUS;

4.1.6.1.6. Os pacientes do SUS serão encaminhados para a coleta com guia de solicitação em mãos onde, dentre outros dados, deverá constar a chave do atendimento que a CONTRATADA irá usar para liberar o acesso ao SISREG no momento do atendimento.

4.1.6.1.7. Deverá ser emitido comprovante de coleta para o paciente, constando data do atendimento, data do resultado, endereço eletrônico para acesso aos resultados, usuário e senha para retirada dos laudos pela internet e o contato telefônico dos POSTOS DE COLETAS LABORATORIAS e Unidade Básica de Saúde em que ocorreu a coleta da(s) sua(s) amostra(s).

4.1.6.1.8. Os resultados dos exames deverão ser emitidos em até 5 (cinco) dias corridos após a coleta, com exceção daqueles em que haja inviabilidade técnica

*Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

para tal, o prazo de 07 (sete) dias, por intermédio do Fiscal do Contrato e daqueles procedimentos descritos no Anexo “D”, que devem ter laudo emitido no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a coleta, com vistas à inserção mais rápida dos usuários do SUS nas linhas de cuidado prioritárias.

4.1.6.1.9. Os laudos dos exames deverão estar disponíveis para uso pelo paciente e/ou pelo profissional de saúde solicitante em sistema acessível pela Internet, e serem impressos apenas quando solicitado pelo paciente.

4.1.6.1.10. A CONTRATADA deverá encaminhar semanalmente, planilha com os resultados positivos de agravos de notificação compulsória, conforme Resolução SES MG nº 6.532, de 05 de dezembro de 2018, em e-mail a ser informado pela CONTRATANTE.

4.1.7. É de responsabilidade da CONTRATANTE a capacitação dos profissionais indicados pela CONTRATADA para uso do SISREG, cujo manual pode ser acessado pelas empresas interessadas para prévio conhecimento no sítio eletrônico www.saude.gov.br/sisreg.

4.1.8. A CONTRATADA deverá, até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e sempre que for solicitado pela CONTRATANTE, no caso de substituição de servidor da CONTRATANTE, disponibilizar e capacitar os servidores substitutos da Secretaria Municipal de Saúde para acesso ao sistema de informação que utilizar, de forma a permitir acompanhar a rastreabilidade dos exames realizados e que possibilite emitir minimamente os seguintes relatórios:

4.1.8.1. Dos exames realizados, mas, não contemplados pela Tabela SUS, contendo o código e o nome do procedimento conforme CBHPM, a quantidade realizada e a identificação do(s) paciente(s) a que se refere(m); e

4.1.8.2. De todos os exames da Tabela SUS, contendo a data e hora da coleta de cada exame realizado no período e a respectiva data e horário de emissão do laudo, contendo a identificação do paciente, com a finalidade de apuração dos indicadores a que se referem o Item 9 (Nove) deste TR e validação das informações registradas, devendo permitir a exportação em qualquer um dos seguintes formatos: **Microsoft Excel (XLS ou XLSX), Open Document Spreadsheet – ODS ou Comma-Separated Values – CSV.**

4.1.9. Todos os exames em que ocorra a inviabilidade técnica para sua execução, deverão ser apresentados em planilha à CONTRATANTE, contendo o prazo de liberação dos exames.

4.1.10. Caso seja necessária nova amostra para realização de exame, para fins de confirmação ou em razão de desvios de qualidade, a CONTRATADA deverá comunicar ao usuário do SUS esta necessidade no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a obtenção da amostra, de modo a garantir que os exames sejam liberados no prazo acordado (INFORMAÇÃO DEVE SER APRESENTADA VIA INDICADOR).

4.1.10.1 Esta obrigação é exigível **tanto** para as coletas realizadas nos POSTOS DE COLETAS LABORATORIAIS, **quanto** nos espaços cedidos pela CONTRATANTE nas Unidades Básicas de Saúde especificadas.

*Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

4.1.11.A CONTRATADA fica desobrigada a digitar informações de faturamento no Boletim de Produção Ambulatorial – BPA-I, desde que o Sistema SISREG ofereça esta ferramenta, excetuando-se quando se tratarem de procedimentos previstos no Item 2 do Grupo 1 deste Termo Referencial. Neste caso, torna-se obrigatório que a CONTRATADA apresente, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, o(s) arquivo(s) de produção (BPA) do mês anterior, os indicadores de acordo com os prazos de liberação especificados neste TR, as faturas estatísticas e faturamento para que sejam processados, auditados e enviados ao Ministério da Saúde, servindo de base para que a CONTRATANTE possa efetuar pagamento à CONTRATADA.

4.1.12. Embora todos os pacientes sejam agendados por meio do SISREG apenas os exames constantes no Item 2 do Grupo 1 deste Termo Referencial não necessitarão ser registrados no SISREG, mas em formulário próprio que deverá ser previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou Médico Regulador da CONTRATANTE

4.1.13. O SIREG LABORATORIAL entrará em execução no município, após o treinamento e implantação do sistema para os devidos fins proposto neste documento. Outro método de agendamento e gerenciamento de pessoas deve ser apresentado pela CONTRATANTE durante o processo de implantação do SISREG Laboratorial e sua efetiva funcionalidade.

4.2. GRUPO 2: EXAMES DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA

4.2.1. ITEM 5:

REALIZAÇÃO DE TODOS OS PROCEDIMENTOS CONSTANTES NO “GRUPO 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, SUBGRUPO 03 – DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA, DA TABELA SUS”, DISPONÍVEL EM **[HTTP://SIGTAP.DATASUS.GOV.BR](http://sigtap.datasus.gov.br)** LISTADOS NO ANEXO “D” DESTES TERMO, EM CARÁTER ELETIVO, CUJAS ESTIMATIVAS DE EXECUÇÃO – PARÂMETRO DE COBERTURA POPULACIONAL– ENCONTRAM-SE NO REFERIDO ANEXO.

Observação: A quantidade de exames estimados nas tabelas em anexos representa um norteador para o licitante. No entanto a contratante poderá utilizar todo o saldo previsto para execução do serviço, em qualquer um dos procedimentos, respeitando sua tabela de origem e o valor total para executar as análises conforme necessidade dos serviços de saúde do Município de Santa Luzia.

4.2.1.1. DISPOSIÇÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO GRUPO 2 (ITEM 5).

4.2.1.2. Coleta das amostras: a coleta e a logística de entrega das amostras são de responsabilidade da CONTRATANTE.

4.2.1.2.1. As obtenções de amostras de anatomopatológicos e citopatológicos, recolhimento das amostras na Atenção Primária e centralização dessas na Secretaria Municipal de Saúde, fica no encargo da CONTRATANTE, que, posteriormente, as repassarão à empresa CONTRATADA, por meio de fluxo a ser detalhado pelo Fiscal do Contrato com o preposto e ou representante da

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

CONTRATADA.

4.2.1.2.2. As amostras anatomopatológicas de origem intra-hospitalar devem ser armazenadas nas dependências da Unidade e toda a logística será realizada pela CONTRATADA, pelo menos 2 vezes na semana.

4.2.1.2.3. Os insumos necessários para o armazenamento das amostras serão da incumbência da CONTRATADA.

4.2.1.3. Realização dos exames: Deverão ser realizados em laboratório da CONTRATADA, especializado em anatomia patológica e citopatologia, previamente habilitado no QualiCito e instalado dentro dos limites da Região Metropolitana de Belo Horizonte, MG.

4.2.1.4. Resultados dos exames: Deverão ser emitidos de forma impressa em até 5 (cinco) dias corridos após a entrega das amostras, com exceção daqueles em que haja inviabilidade técnica para tal, cujo prazo será acordado entre CONTRATADA e CONTRATANTE, esta última representada pelo Fiscal do Contrato e apresentar planilha descritiva com o planejamento e periodicidade para execução do serviço.

4.2.1.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar para o Fiscal do contrato indicado pelo CONTRATANTE acesso remoto ao sistema que utiliza para a gestão laboratorial objetivando com isso facilitar o acompanhamento da entrada das amostras, o processamento dos exames e a liberação dos laudos, permitindo o seu rastreamento completo para verificação e comprovação dos indicadores de nível de serviço.

4.2.1.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar para o usuário do SUS, link via internet para acesso aos laudos emitidos em seu nome, através de login em que se exija, pelo menos, as seguintes informações: Nome completo, CPF e data de nascimento.

4.2.1.7. A CONTRATADA deverá entregar os laudos impressos no Setor de Malotes da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente organizados e separados por Unidade Básica de Saúde de referência do usuário atendido, sempre às segundas-feiras, de 8 às 12 horas.

4.2.1.8. Os resultados críticos deverão ter fluxo priorizado no envio dos laudos, sendo que o(s) mesmo(s) deverão ser enviados imediatamente, na data da sua liberação, em e-mail a ser disponibilizado pelo(s) Fiscal(is) do contrato na data de sua assinatura ou a qualquer tempo se ocorrer alteração do mesmo.

**5 – DA PROPOSTA COMERCIAL, CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E
HABILITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1. Será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites

*Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.1.3. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48,

§§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

5.1.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos percentuais ofertados para o mesmo Grupo, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

5.1.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

5.1.6. Será facultado ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

5.2. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas às demais condições de aceitabilidade.

5.3. Se a proposta de preço ou lance não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.4. Poderão participar do processo de contratação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado desde que atendam as exigências de habilitação.

5.5. É vedada a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; ou que tenha sido penalizada por esta Municipalidade, com suspensão da participação em licitação e/ou contratar com a administração pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados.
- b) em processo de falência, de concordata, ou em recuperação judicial ou extrajudicial, Concurso de Credores, Dissolução e Liquidação.
- c) que não possua atividade compatível com o objeto da presente licitação;

*Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

d) que esteja enquadrada nas demais hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666/1993 ou no § 4º do Art. 26 da Lei nº 8.080/90.

e) que possua em seu quadro societário, servidores (efetivos ou comissionados) do Município de Santa Luzia, MG, ou em suas Autarquias e Fundações, na condição de sócios ou administradores.

5.6. É vedada a participação de empresas por meio de Cooperativas e de empresas que tiverem em seu quadro societário agentes políticos ou servidores públicos do Município de Santa Luzia, MG.

5.7 É vedada a participação de empresas que tiverem em seu quadro societário ocupantes de cargos efetivos, contratados temporariamente ou investidos em cargos em comissão ou função de confiança no Município de Santa Luzia.

5.8. Para comprovação da HABILITAÇÃO deverá a licitante apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

B) Declaração formal (conforme anexo) de que não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, que não foi declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.

C) Declaração formal (conforme anexo) de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

5.8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A) A comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

B) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1634/2016.

C) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Federais (incluindo a Seguridade Social), expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº 1.751/14.

D) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual.

E) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais.

*Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

- F) Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF).
G) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

B) Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do município sede da licitante.

5.8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A) Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado (s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, prazos com o objeto de cada um dos itens 1 a 4 que compõem o Grupo 1 e do item 5 que compõe o Grupo 2 deste Pregão, sendo que e em quantidade que represente no mínimo 50% (cinquenta por cento) do previsto para o(s) mesmo(s).

a. Justifica-se o percentual de 50% (cinquenta por cento) mínimo para a comprovação dos serviços já prestados pelas licitantes que concorrerem neste Pregão pelo fato de que:

a.1. Santa Luzia é um município brasileiro do estado de Minas Gerais, pertencente à Região Metropolitana de Belo Horizonte. Sua população, de acordo com a estimativa 2021 do IBGE, era de 221 705 habitantes^[6], com a maior concentração populacional e atividade comercial no distrito de São Benedito, situado a oito quilômetros do centro do município. Santa Luzia possui uma área de 235,205 km² e subdivide-se em Sede, que se dá a categoria de cidade, e o distrito de São Benedito.

a.2. O município possui núcleos populacionais numa parte pequena do seu território, porém distantes uns dos outros, sendo que os bairros que compõem a Sede representam aproximadamente 40% do total de sua população e os restantes 60% residem no Distrito de São Benedito, em especial em duas regiões que são divididas pela Avenida Brasília.

a.3. Desta forma e buscando atender a população o mais próximo possível de suas residências foi que a Administração fixou que a empresa que vier a ser contratada deverá disponibilizar 3 pontos de coletas um em cada núcleo de maior densidade demográfica, conforme pode se depreender do quadro abaixo:

ESTIMATIVA DE ATENDIMENTOS POR POSTO DE COLETA LABORATORIAL		
POSTOS DE COLETA	PREVISÃO DE PACIENTES POR DIA	Nº DE EQUIPES DA APS NO TERRITÓRIO DOS PONTOS DE COLETAS
CONJUNTOS PALMITAL CRISTINA	E 150	15

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

DEMAIS BAIRROS DO DISTRITO SÃO BENEDITO	150	15
SEDE	190	19
TOTAIS	490	49

a.4 Portanto, não é qualquer empresa que conseguirá atender com a qualidade necessária toda essa demanda. Ao contrário, deve ser uma empresa que seja bem estruturada física e tecnicamente, pois estão em jogo a saúde e a vida de aproximadamente 180.000 (cento e oitenta mil) munícipes que são os cadastrados nas 27 unidades da Atenção Primária na Rede SUS do município.

a.5. Será permitido o somatório de atestados para efeito das comprovações do subitem 9.11.1.

a.6. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

a.7. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

a.8. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

a.9. Licença, alvará sanitário ou documento equivalente emitido pela Fiscalização Sanitária Estadual, Distrital ou Municipal.

a.10. Para os Grupos 1 e 2, prova de registro junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), ou Conselho Regional de Farmácia (CRF), ou Conselho Regional de Biomedicina (CRBM), ou Conselho Regional de Biologia (CRBio), constando o nome do responsável técnico, o qual será o responsável técnico pelos serviços objeto deste Pregão.”

B)O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá (ão) conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza do serviço e o quantitativo anual dos exames realizados, tipo de equipamentos utilizados, endereço completo do local da prestação dos serviços, nome e título dos responsáveis técnicos, número do contrato constando data de início e conclusão dos serviços contratados. O Pregoeiro e Equipe de Apoio podem realizar diligências para averiguar a veracidade dos(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica.

C)Declaração, assinada pelo representante legal da licitante no sentido de que, no prazo fixado neste Termo de Referência disponibilizará todos os equipamentos, condições técnicas, recursos humanos capacitados e que atenderá todas as exigências do “MANUAL DE APOIO AOS GESTORES DO SUS ORGANIZAÇÃO DA REDE DE LABORATÓRIOS CLÍNICOS” e RDCs que traçam normas para a prestação dos serviços definidos neste Termo de Referência.

D)Declaração assinada pelo representante legal ou comprovante de protocolo, comprometendo a cumprir rigorosamente a legislação sanitária vigente, protocolar a solicitação de Alvará Sanitário junto à Vigilância Sanitária de Santa Luzia, MG, para todas as unidades que houverem de ser implantadas no município, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis contados da data de assinatura do contrato e a realizar todas as adequações exigidas pela Vigilância Sanitária, no(s) imóvel(is) que abrigará(ão) os

*Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

serviços descritos nos Grupos 1 e 2, até a obtenção do Alvará Sanitário, em prazo que não poderá exceder a 180 (CENTO E oitenta) dias contados da data de assinatura do contrato, sob pena de imediata suspensão e ou rescisão contratual.

E) Registro ou inscrição na entidade profissional competente

F) Declaração assinada pelo responsável legal da licitante de que está de acordo com as normas e valores definidos pelo Município/SEMSA, bem como de que realizará todos os procedimentos/exames constantes neste Termo de Referência.

G) Declaração assinada pelo responsável legal da licitante indicando instituição financeira (Banco), Agência e Conta Corrente na qual serão depositados os pagamentos dos serviços prestados.

H) Declaração formal com indicação do Responsável Técnico pela credenciada e prova de registrado no Conselho Regional de Classe.

I) Cópia do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento do Laboratório de Análises Clínicas da licitante em funcionamento na data designada para a sessão de abertura do Pregão Eletrônico.

Q) Cópia do Alvará Sanitário, expedido pela VISA Municipal, dentro do prazo de validade do Laboratório de Análises Clínicas da licitante, em funcionamento na data designada para a abertura da sessão do Pregão Eletrônico.

R) Prova de cadastro nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

S) Contrato com laboratório de apoio, se houver;

T) Alvará sanitário do laboratório de apoio, se houver;

U) Atestado de capacidade técnica do laboratório de apoio, se houver.

V) Comprovação de que a empresa licitante efetivamente atua na prestação dos serviços especificados no(s) Grupo(s) em que concorrer há pelo menos 3 (três) anos, contados da data de publicação do edital.

W) Para a habilitação no Grupo 2 a empresa licitante deverá apresentar documento oficial emitido pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas ou Ministério da Saúde, que comprove o atendimento de todas as exigências da QualiCito - Qualificação Nacional em Citopatologia, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013, sob pena de inabilitação.

5.8.5. Terão preferência para a efetiva contratação os prestadores públicos, seguidos pelas entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, segundo os termos do § 1º, do art. 199 da Constituição Federal e do art. 25 da Lei Federal nº 8.080/90 e alterações.

6 - OBRIGAÇÕES, VEDAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES

6.1. Além das obrigações estabelecidas nos Itens 3 (três) e 9 (nove) deste Termo de Referência, são, ainda, obrigações da(s) empresa(s) que vier(em) a ser(em) contratada(s):

6.1.1. Implantar sistema de gestão laboratorial que permita o monitoramento em tempo real das fases analíticas (pré-analítica, analítica e pós-analítica),

*Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

rastreabilidade e monitoramento do tempo entre as fases e que, ainda, permita acesso em tempo real de todos os indicadores pelo Fiscal do contrato, seu substituto e bem como à gestora do contrato.

6.1.2. Instalar nas 27 (vinte e sete) Unidades Básicas de Saúde, no Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto, no Centro de Consultas Especializadas, na Unidade Administrativa Executiva da SEMSA o sistema de gestão adotado pela contratada que permita aos profissionais das referidas unidades a visualização e emissão dos laudos atuais e anteriores caso possuam validade clínica, relatórios, visando a regulamentar as solicitações médicas nas UBS.

6.1.3. Manter pleno e ininterrupto funcionamento dos serviços contratados, durante todo o prazo de vigência contratual.

6.1.4. Cumprir todas as exigências legais, editais e contratuais cabíveis, assim como as legislações pertinentes e normativas emanadas pelo SUS/ANVISA, em especial: a) Resolução RDC/ANVISA Nº 302/2005 que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos; b) Resolução RDC/ANVISA Nº 306/2004 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde; c) Resolução RDC/ANVISA Nº 50/2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração, e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, outras normas que forem implementadas ou vierem a substituir aquelas acima mencionadas.

6.1.5. Informar à CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, quaisquer alterações que ocorrerem nos documentos de constituição empresarial e que envolvam alteração na razão social, objetivos sociais, controle acionário, composição de diretoria, endereço da sede e filiais, incorporação e fusão, juntamente com a documentação comprobatória.

6.1.6. Prestar o atendimento a todo e qualquer cidadão de forma digna e respeitosa, sem qualquer tipo de distinção de origem, raça, sexo, gênero, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

6.1.7. Manter os prontuários dos pacientes seguramente guardados e disponíveis aos interessados dentro dos prazos legais, observado o disposto na Lei Federal nº 13.787/18, outras legislações aplicáveis e as que vierem a substituí-las.

Fornecer toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE e pelos órgãos de controle externo a respeito da prestação dos serviços públicos contratados, sempre de forma transparente, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527/11 – Lei do Acesso à Informação e Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e legislações adicionais ou substitutas, se houver.

6.1.8. Atender estritamente às solicitações emitidas pelo Fiscal ou seu substituto e Gestor do contrato, contendo assinatura e carimbo destes salvo se a solicitação for enviada por mensagem eletrônica, por intermédio de e-mail institucional.

6.1.9. Os resultados disponibilizados para os usuários deverão conter, ao final, o valor total do atendimento, incluindo os dizeres **“Exames pagos pelo Sistema Único de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MG, financiado pelos impostos arrecadados. NENHUM VALOR**

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

ADICIONAL DEVE SER PAGO”.

6.1.10. Informar imediatamente à CONTRATANTE, via Coordenação de Epidemiologia, os resultados de exames que confirmem doenças e agravos de **notificação compulsória imediata** definidos na Lista Nacional de Notificação Compulsória pelo Ministério da Saúde.

6.1.11. Informar à CONTRATANTE, via Coordenação de Epidemiologia, no primeiro dia útil subsequente às constatações, resultados de exames que confirmem doenças e agravos de **notificação compulsória não imediata**, definidos na Lista Nacional de Notificação Compulsória pelo Ministério da Saúde.

6.1.12. Informar imediatamente à Unidade Básica de Saúde de referência do paciente, durante seu horário de funcionamento ou ao plantonista dos serviços ambulatoriais das Unidades de Urgência, os resultados de exames que demonstrem situações clínicas de urgência ou emergência do usuário, informando seu contato cadastrado.

6.1.13. Encaminhar imediatamente aos serviços de urgência da CONTRATANTE, de forma responsável, cidadãos em situações clínicas de urgência ou emergência, informando ao plantonista do serviço a condição do paciente e seus dados cadastrados, inclusive endereços e telefones de contato de familiares e amigos, sempre que disponíveis.

6.1.14. Justificar à CONTRATANTE e ao paciente ou seu representante, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Termo de Referência, realizando o encaminhamento responsável do paciente, quando aplicável.

6.1.15. Dispor de todos os recursos físicos, humanos e materiais, móveis e imóveis, equipamentos de processamento de análises clínicas e, no caso do Item 6, análises patológicas e citopatológicas, materiais de consumo e insumos necessários à execução dos serviços, incluindo rede de internet, equipamentos de informática para acesso aos sistemas de informação adotados pela CONTRATANTE.

6.1.16. Dispor de instalações e equipamentos com condições sanitárias adequadas para a realização dos procedimentos objeto desta contratação.

6.1.17. Dispor de todos os insumos necessários à realização dos procedimentos, bem como para emissão dos resultados dos exames, etc.

6.1.18. Dispor de toda a mão-de-obra qualificada e devidamente capacitada, necessária para os serviços objeto desta contratação.

6.1.19. Responsabilizar-se por todos os direitos trabalhistas e previdenciários de seus empregados ou contratados, arcando em dia com salários, encargos, auxílios, indenizações e quaisquer outros tributos inerentes à prestação dos serviços.

6.1.20. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários à execução dos serviços que serão prestados.

6.1.21. Realizar toda a gestão operacional e logística para realização dos procedimentos e disponibilização dos exames e demais documento resultantes

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

para a CONTRATANTE.

6.1.22. Garantir a acessibilidade aos locais de coleta (POSTOS DE COLETAS LABORATORIAIS) para portadores de necessidades especiais e pacientes em maca ou cadeira de rodas.

6.1.23. Permitir aos auditores do componente municipal, estadual ou federal do SNA/SUS o acesso às suas instalações administrativas e laboratoriais, sistemas informatizados ou não de gestão, bem como disponibilizar imediatamente todos os documentos que forem solicitados a qualquer tempo pelo Fiscal do Contrato ou seu substituto e quaisquer órgãos de controle interno da CONTRATANTE e ou externo.

6.1.24. Registrar todos os procedimentos nos sistemas de informação oficiais do SUS/Ministério da Saúde e encaminhar o arquivo à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia de cada mês subsequente ao encerrado por intermédio do Fiscal do contrato ou seu substituto.

6.1.24.1. Os arquivos enviados dirão respeito aos procedimentos realizados no mês imediatamente anterior.

6.1.25. Registrar exclusivamente em formato individualizado os procedimentos que admitam tanto o formato consolidado quanto individualizado.

6.1.26. Comunicar à CONTRATANTE, através do Fiscal do Contrato ou seu substituto, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, as interrupções programadas do serviço, caso sejam necessárias e com a explicação dos seus motivos, bem como, imediatamente, no caso daquelas onde não seja possível dar previsibilidade.

6.1.26.1. Sanar em até 5 (cinco) dias úteis interrupções ocasionadas por avarias em equipamentos, sendo que neste período o equipamento deverá ser substituído por outro em plenas condições de uso.

6.1.26.2. Em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do contrato ou seu substituto o seu plano de contingência para suprir as demandas das unidades onde ocorrer inconsistência incluindo-se Plano de Trabalho Assistencial Emergencial, com o objetivo de se evitar interrupções dos serviços.

6.1.27. Remarcar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, os agendamentos cancelados decorrentes de interrupção, programada ou não, caso necessária tal providência.

6.1.28. Manter em pleno funcionamento o sistema de prevenção e combate incêndios em suas instalações quando não disponibilizadas pelo CONTRATANTE, conforme normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

6.1.29. Possuir e manter o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS dos POSTOS DE COLETAS LABORATORIAIS e dos dois Laboratórios a serem instalados em espaços cedidos pelo CONTRATANTE nas duas unidades de urgência, conforme normas sanitárias e ambientais, bem como manter-se regular com todas as normas da Vigilância Sanitária Municipal.

6.1.29.1. O PGRSS e o contrato de coleta de resíduos de serviços de saúde deverá ser apresentado ao Fiscal do Contrato ou seu substituto antes do efetivo início da

*Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

prestação de serviços nessas unidades.

6.1.30. Manter conservados, limpos, desinfetados, esterilizados e com devido controle de pragas, conforme normas sanitárias vigentes, os equipamentos, as instalações físicas e os ambientes de realização dos serviços contratados.

6.1.31. Solicitar renovação de suas licenças e alvarás (funcionamento, localização, sanitária, contra incêndio etc.) com um mínimo de 40 (quarenta) dias de antecedência do seu vencimento.

6.1.32. Garantir a segurança sanitária e física do paciente durante toda a execução dos serviços.

6.1.33. Capacitar constantemente seus profissionais, informando-as ao Fiscal do contrato.

6.1.34. Manter em dia as manutenções preventivas dos equipamentos e submeter semestralmente as certidões de aptidão dos equipamentos ao Fiscal do Contrato ou seu substituto.

6.1.35. Manter os procedimentos atualizados e disponíveis para consulta em meio físico e eletrônico.

6.1.36. Estabelecer fluxos que visem a otimizar o tempo e garantir a confiabilidade dos serviços prestados, cientificando a CONTRATANTE sobre os mesmos, por intermédio do Fiscal do contrato ou seu substituto.

6.1.37. Manter atualizadas as informações relativas à sua inscrição no CNES.

6.1.38. Providenciar imediatamente a correção de qualquer inconformidade na prestação de serviços ao SUS apontada pela CONTRATANTE, Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, Ministério da Saúde e organismos de controle externo de quaisquer esferas de governo.

6.1.39. Estabelecer e manter atualizados os protocolos internos, normas e rotinas para os serviços prestados e para a segurança do paciente.

6.1.40. Efetuar pagamento e responsabilizar-se por seus serviços terceirizados.

6.1.41. Submeter-se às avaliações do Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS do Ministério da Saúde, e a quaisquer outros programas de avaliação que o CONTRATANTE, a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais ou o Ministério da Saúde venham a promover, realizando as melhorias e adequações necessárias, quando aplicáveis.

6.1.42. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao SUS, à CONTRATANTE ou a qualquer cidadão atendido em decorrência da prestação dos serviços contratados.

6.1.43. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme preceitua o inc. XIII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.44. Realizar, quinzenalmente, reunião administrativa com o Fiscal do Contrato e representante indicado pelo Gestor do Contrato, com o objetivo de resolver pendências na execução contratual, das quais serão lavradas atas devidamente assinadas pelos presentes.

6.1.45. Respeitar o fluxo para envio de produção ao Contratante e Ministério da Saúde, que a CONTRATADA deverá proceder:

*Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

- E) Cadastro do estabelecimento no SCNES - Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde. (A licitante já deverá comprovar na fase de habilitação do Pregão Eletrônico);
- F) Cadastro de todos os profissionais, equipamentos, tipos de serviço/classificação no SCNES, para que o estabelecimento esteja habilitado a exercer suas atividades junto ao CONTRATANTE, vinculado ao Ministério da Saúde;
- G) Manter em vigência a homologação do estabelecimento no QualiCito do Ministério da Saúde (A licitante que concorrer ao Grupo 2 do objeto deste TR deverá comprovar essa habilitação na fase de análise da documentação durante a realização do Pregão Eletrônico);
- H) Efetuar cadastro dos profissionais no site do SISCAN (Sistema de Informação do Câncer), para que sejam digitados laudos dos pacientes, após exames citopatológicos e anatomopatológicos;
- G) Efetuar FPO (Ficha de Produção Orçamentária), para que suas atividades também sejam enviadas ao Ministério da Saúde, relatando sobre a produtividade mensal;
- H) Apresentar toda sua produção mensal impreterivelmente até o 5.º (quinto) dia do mês subsequente ao encerrado, na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia, em forma digitada no sistema BPA (Boletim de Produção Ambulatorial), sistema este que é gratuito e disponível no site do Ministério da Saúde.
- I) No caso dos pacientes que realizarem os exames constantes no Item 2 do Grupo 1 deste Termo Referencial não necessitarão ser registrados no SISREG, mas em formulário próprio que deverá ser previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou Médico Regulador da CONTRATANTE e encaminhado conforme letra "E" deste subitem.

6.2. É vedado à CONTRATADA:

- 6.2.1.** Alterar as instalações, bem como mudar de endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.
- 6.2.2.** Estabelecer limite de idade para atendimento de usuários nos serviços contratados.
- 6.2.3.** Fazer distinção entre o atendimento realizado aos pacientes do SUS dos demais pacientes atendidos por planos de saúde ou privados.
- 6.2.4.** Alterar unilateralmente a quantidade de serviços apresentados na proposta, sem a prévia e formal aprovação da CONTRATANTE, durante a vigência do contrato.
- 6.2.5.** Divulgar os cadastros, informações, arquivos e prontuários referentes às Unidades de Saúde, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e aos usuários do SUS aos quais vierem a ter acesso, exceto aos agentes públicos legalmente autorizados para tal, desde que haja solicitação formal destes e conhecimento prévio do Fiscal do contrato.
- 6.2.6.** Utilizar ou permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação sem aprovação de Comitê de Ética em Pesquisa e segundo as diretrizes da Resolução nº 196/1996 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, legislação complementar ou outra que vier a substituí-la.
- 6.2.7.** Realizar qualquer cobrança, direta ou indiretamente, aos cidadãos usuários

*Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

do SUS, assim como solicitar quaisquer tipos de doações ou fornecimento de materiais ou medicamentos para execução dos procedimentos.

6.2.8. Cobrar sobretaxas em relação à tabela de preços definida.

6.2.9. Funcionar sem estar regular com as normas da Vigilância Sanitária.

6.2.10. Manter sócio, diretor, gestor, administrador ou dirigente de qualquer natureza vinculado ao Poder Público Municipal.

6.2.11. Diferenciar ou discriminar, de qualquer maneira, os usuários do SUS.

6.2.12. Negar-se a prestar qualquer tipo de informação solicitada pelo Fiscal e Gestor do Contrato, organismos de controle interno do CONTRATANTE, Ministério da Saúde e organismos de controle externo de quaisquer esferas de governo, referente à prestação dos serviços contratados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e sobre os indicadores para cálculo dos níveis do serviço a cada mês, conforme Item 9 deste Termo de Referência.

6.2.13. Reter quaisquer amostras ou laudos de exames sob qualquer alegação, quando a devolução seja exigida pela CONTRATANTE, em caso de decurso do prazo de entrega.

6.2.14. Emitir Nota(s) Fiscal(is) sem a autorização prévia do Fiscal do Contrato após a conferência da produção apresentada com a produção efetivamente realizada.

6.2.15. Prestar os serviços com número de profissionais que não condizem com a necessidade dos serviços, respeitadas normativas do Ministério da Saúde.

6.2.16. Admitir profissional para o exercício de qualquer atividade necessária na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, sem comprovar a capacitação técnica e experiência profissional dos mesmos junto ao Fiscal e à Gestora do contrato.

6.3. São direitos da CONTRATADA:

6.3.1. Denunciar o ajuste contratual a qualquer tempo, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

6.3.2. Realizar subcontratação de qualquer procedimento vinculado aos serviços contratados, desde que destinada à ampliação de sua capacidade instalada para oferta ao SUS;

6.3.3. A ampla defesa e o contraditório nos processos onde haja imposição de **Glosa Administrativa**, por meio de procedimento autônomo sumário, instaurado na Secretaria Municipal de Saúde, no qual se garantirá: a) defesa prévia; b) decisão de 1ª (primeira) instância administrativa de competência do próprio Fiscal do Contrato; c) recurso da decisão à 2.ª e última instância administrativa de competência do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

6.3.4. Nos casos de inobservâncias contratuais e aplicação de qualquer sanção administrativa, deverá ser observado o rito da Instrução Normativa 004/2018– CGM/SL e outra legislação que vier a alterá-la ou substituí-la.

6.4. Além das obrigações estabelecidas nos Itens 3 (três) e 9 (nove) deste Termo de Referência, são, ainda, obrigações da CONTRATANTE:

6.4.1. Regular, agendar e encaminhar os pacientes à CONTRATADA segundo as diretrizes do SUS.

6.4.2. Realizar a fiscalização, controle e auditoria do contrato para avaliação da

*Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

conformidade da prestação de serviços com as normas técnicas do SUS.

6.4.3. Exercer Autoridade Reguladora sobre as ações realizadas pela CONTRATADA.

6.4.4. Esclarecer aos cidadãos quanto aos seus direitos e deveres enquanto usuários do SUS e prestar todos os esclarecimentos necessários pertinentes aos serviços ofertados pela CONTRATADA.

6.4.5. Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos pertinentes à execução do contrato.

6.4.6. Pagar os serviços prestados à CONTRATADA em consonância com as diretrizes e normas do SUS, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelos fiscais e ou gestores do Contrato ou congênere, exclusivamente por meio de transferência bancária em conta da CONTRATADA aberta e mantida em instituição financeira oficial, **condicionado à apresentação** dos documentos de comprovação da produção, de apresentação dos indicadores mensais de nível de serviço para cálculo da métrica para a adequação do valor a ser pago à CONTRATADA, da CRS - Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, da Certidão Negativa de Débito perante a Previdência Social e outros que a legislação e o edital licitatório determinem.

6.4.7. Exercer a fiscalização da execução contratual por meio de servidor(es), abaixo indicados, cujo(s) nome(s) deverá (ão) constar do instrumento de contrato que vier a ser assinado entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

6.4.8. Receber provisória e definitivamente o objeto contratado, nas formas definidas neste TR, no Edital e no Contrato ou instrumento congênere.

6.5. São direitos da CONTRATANTE:

6.5.1. Contratar apenas a quantidade de serviços que lhe for conveniente, conforme a demanda da saúde da população e disponibilidade financeiro-orçamentária.

6.5.2. Impor glosas e sanções à CONTRATADA, respectivamente, por inconformidades e descumprimento parcial ou total das disposições do Contrato, instrumento congênere, edital convocatório e seus anexos, inclusive, deste Termo de Referência e legislação pertinente.

6.5.3. Autorizar a emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) somente após a comprovação da produção informada pela CONTRATADA e da apresentação dos indicadores de nível do serviço mensal correspondente, para cálculo da métrica visando a adequação do valor a ser pago à CONTRATADA.

6.5.4. Solicitar, a qualquer tempo, os documentos que comprovem a manutenção das condições de contratação e quaisquer outros documentos que comprovem a efetiva prestação de serviços ao SUS.

6.5.5. Exigir da CONTRATADA, além do cumprimento de toda a legislação pertinente, de todas as cláusulas contratuais, disposições do edital e deste Termo de Referência.

6.5.6. Ter acesso sempre que julgar necessário, por intermédio do fiscal do contrato, a informações que estejam em poder da CONTRATADA, seja em forma física ou digitalizada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

*Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

6.5.7. Paralisar o procedimento de pagamento de Notas Fiscais decorrentes de pagamento dos serviços prestados sempre que a CONTRATADA não apresentar os documentos relacionados no subitem 6.4.6 deste Termo de Referência, não incidindo, neste caso qualquer multa ou juros à CONTRATANTE.

7 – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.2. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal ou à Gestora do Contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro- garantia ou fiança bancária.

7.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

7.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

7.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

7.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

7.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria e o disposto no edital de licitação.

7.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

7.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido

*Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.11. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.12. Será considerada extinta a garantia:

7.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.12.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 05/2017.

7.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

7.14. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

8 - DO CONTRATO, PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DOS SERVIÇOS

8.1. O contrato respeitará integralmente o presente Termo de Referência, o Edital, e a legislação vigente, para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, conforme o prazo de validade. Em caso de divergência nesses documentos prevalecerá a redação deste TR.

8.2. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (dozes) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses nos termos da Lei 8666/93 e alterações.

*Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.4. Da realização da reunião destinada a alinhar a assunção dos serviços: No prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a assinatura do Contrato, será realizada reunião de alinhamento para o início da prestação dos serviços, a qual ocorrerá na sede da Secretaria Municipal de Saúde, a qual poderá ser renovada quinzenalmente.

8.4.1. Desta reunião participarão representantes do(a) gestor(a) da Contratante e do(a) Contratada, o Fiscal designado para o Contrato, representantes das áreas técnica e administrativa/Saúde, e terá por objetivo tirar dúvidas quanto aos fluxos necessários nas duas áreas mencionadas, data do início dos trabalhos e outros necessários, sendo lavrada ata da mesma e assinada pelos participantes.

8.5. O contrato será publicado, na sua íntegra, no DOM Diário Oficial do Município e seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no Diário Oficial da União.

8.6. A vigência do contrato iniciará no dia da publicação no DOM - Diário Oficial do Município.

9 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1. Para efeito do recebimento pelos serviços prestados, a CONTRATADA deverá entregar ao Fiscal do Contrato, os documentos comprobatórios da produção do mês anterior, separados por unidade orçamentária, **juntamente com os indicativos de cumprimento das metas fixadas no subitem 12 deste Termo Referencial** referentes ao mesmo mês e por unidade orçamentária.

9.1.1. O Fiscal do contrato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a conferência da produção apresentada.

9.1.2. Neste prazo, o Fiscal do Contrato poderá adotar as seguintes providências:

- c) Autorizar a contratada a proceder à emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is); ou
- d) Notificar a contratada para responder às glosas identificadas, as quais, para solução deverá atender aos trâmites da Instrução Normativa nº 004/2018 – CGM/SL.

9.1.2.1. No caso do item “b” do subitem anterior automaticamente ficam suspensos os prazos de pagamento da Nota Fiscal.

9.1.3. Caso os motivos das glosas sejam sanados ou satisfatoriamente justificados pela contratada, o Fiscal emitirá seu parecer no contrato e encaminhará o processo administrativo para a Gestora emitir sua decisão, no prazo máximo de 10 (dez dias).

9.2. Caso a decisão da Gestora seja favorável ao pagamento à contratada, o Fiscal deverá providenciar a sua publicação no Diário Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no Diário Oficial da União no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sendo que,

*Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

imediatamente após, autorizará a emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is).

9.3. A Contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para o pagamento integral da Nota Fiscal devidamente preenchida, atestada e contados da data da sua liquidação.

9.4. A Contratante não se responsabiliza pelo pagamento de Notas Fiscais não emitidas de conformidade com os critérios da legislação e da Secretaria Municipal de Finanças de Santa Luzia

9.5. A Contratada deverá comprovar, no ato do pagamento, estar em dia com as obrigações previdenciárias e fiscais.

9.6. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e sua sucessora, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.7.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.”

10 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO poderá ensejar na sua rescisão, com a repercussão das consequências cabíveis.

10.2. Constituem razões para a rescisão contratual:

10.2.1. O descumprimento de obrigações contratuais;

10.2.2. A subcontratação parcial do objeto, cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda aos pré-requisitos habilitatórios e sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE .

10.2.3. A fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, quando não admitidas na descrição do objeto e se prévia e expressa autorização da CONTRATANTE .

10.2.4. O desatendimento das determinações legais e regulares expedidas pelo Gestor ou Fiscal do Contrato;

10.2.5. O reiterado cometimento de faltas durante a execução contratual, incluindo-se se nesta as negativas de apresentação ao fiscal do contrato dos indicadores de metas;

10.2.6. A dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

10.2.7. A decretação de falência da contratada;

*Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

10.2.8. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, cuja repercussão possa prejudicar a consecução contratual;

10.2.9. Razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, expressamente justificadas no processo administrativo;

10.2.10. O atraso nos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, provenientes de serviços ou fornecimentos, como também de parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo nos casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, restando assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

10.2.11. A falta de liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou dos objetos e condições necessárias para a execução dos serviços nos prazos contratualmente especificados, bem como das informações prescritas na descrição do objeto;

10.2.12. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, desde que esteja caracterizado o vínculo impeditivo da execução contratual;

10.2.13. A suspensão dos direitos da CONTRATADA de contratar e licitar com a CONTRATANTE;

10.2.14. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, a não na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;

10.2.15. Ter fraudado ou frustrado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo da Dispensa de Licitação;

10.2.16. Ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

10.2.17. Ter afastado ou procurado afastar licitante, por intermédio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer natureza;

10.2.18. Ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;

10.2.19. Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

10.2.20. Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogação de contratos celebrados pela Administração Pública, sem autorização em lei no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

10.2.21. Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública; e

10.2.22. Ter prejudicado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades de controle ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e de órgãos do sistema financeiro nacional.

10.2.23. As práticas passíveis de rescisão definidas entre os incisos 10.2.15 e 10.2.22, inclusos, podem ser definidas, entre outras, como:

*Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

- f) Corrupção - oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da CONTRATANTE no procedimento aquisitivo ou na execução contratual;
- g) Fraude - falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o procedimento licitatório ou a execução contratual;
- h) Conluio - esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da CONTRATANTE, visando o estabelecimento de preços em níveis artificiais e não competitivos;
- i) Coerção - causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em procedimento licitatório ou afetar a execução contratual; e
- j) Obstrução- destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

10.2.24. As práticas retro mencionadas, além de acarretarem a responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão da responsabilização individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores ou gestores, enquanto autores, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013.

10.3. A rescisão do CONTRATO pode ser:

10.3.1. Por ato unilateral e escrito por qualquer uma das partes;

10.3.2. Amigável, em comum acordo entre as partes;

10.3.3. Por determinação judicial;

10.4. A rescisão por ato unilateral a que se refere o subitem 10.3.1, deve ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias úteis;

10.5. A rescisão amigável não é cabível nos casos em que forem constados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com procedimento apuratório ainda em curso.

10.6. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa ou responsabilidade da parte CONTRATANTE, este será ressarcido dos prejuízos que eventualmente tiver sofrido, quando devida e regularmente comprovados, e no caso da CONTRATADA terá esta, ainda o direito a:

10.6.1. À ampla defesa e o contraditório a partir de processo administrativo instaurado nos termos da Instrução Normativa - CGM nº 004/2018;

10.6.2. Pagamentos devidos pela execução contratual até a data da rescisão; e

10.6.3. Pagamento referente ao custo de desmobilização.

10.7. A rescisão contratual por ato unilateral da CONTRATANTE, desde que motivada por cometimento infracional passível de aplicação cominatória à CONTRATADA, entre as possibilidades elencadas neste instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento, ensejará na:

10.7.1. Assunção imediata do objeto contratado, pela CONTRATANTE, até então desenvolvido, no estado e local em que se encontrar; e

*Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

10.7.2. Retenção dos créditos contratuais decorrentes até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

10.8. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos processuais, devendo ser assegurado o direito ao exercício prévio do contraditório e da ampla defesa.

10.9. A rescisão deverá ser formalizada por intermédio de Termo de Recisão Contratual, devendo o seu texto integral ser publicado no Diário Oficial do Município e o seu respectivo extrato publicado no Diário Oficial da União.

11 - RECURSOS FINANCEIROS

11.1. Os serviços objeto desta contratação oneram a(s) dotação (ões) orçamentária(s) para o ano de 2022, a seguir indicada(s):

MANUT. DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SUS

04.001.003.10.302.2051.2171

3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica

fonte: 102 ficha: 1750 recurso próprio: CBHPM e CONTRAPARTIDA da tabela
SUS fonte: 155 ficha: 1748 recurso estadual: tabela SUS

fonte: 159 ficha: 1749 recurso federal: tabela SUS

11.2. Nos anos subsequentes, onerará o programa de conformidade com a(s) dotação(ões) orçamentária(s) que vier(em) a ser fixada(s).

12 - INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇO, CÁLCULO, METAS.

12.1. Serão aplicados mensalmente à CONTRATADA os seguintes indicadores de nível de serviço destinados ao cálculo do percentual de pagamento sobre o valor das Notas Fiscais referentes aos serviços contratados e prestados em decorrência deste Termo de Referência:

12.1.1. Grupo 1:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

INDICADOR	META	PESO
a) Entrega dos resultados nos prazos fixados neste TR. OBS: 1) A CONTRATADA deverá disponibilizar juntamente com a relação dos exames eletivos realizados, até o 5.º dia do mês subsequente ao da prestação dos	100% (cem por cento) dos exames realizados com resultados disponibilizados nos prazos especificados neste TR.	70 (Setenta)
serviços, as informações referentes ao horário de recebimento e entrega de cada exame eletivo que houver realizado no período. 2) As informações acima estarão sujeitas a acompanhamento pelo Fiscal do contrato diretamente no sistema de gestão da CONTRATADA ou mediante auditoria a qualquer tempo.	<u>Métrica a ser aplicada:</u> quantidade de exames eletivos com resultado disponibilizado no prazo fixado neste TR, dividido pela quantidade de exames eletivos realizados.	
b) Satisfação do usuário com o serviço coleta, considerando-se que usuários são os pacientes do SUS e os profissionais de saúde solicitantes.	Máximo de 5 (cinco) reclamações mensais formalizadas via Ouvidoria da Saúde, Formulário específico que se encontrará à disposição na recepção da Secretaria Municipal de Saúde OU por mensagem eletrônica no endereço romariobrito@santaluzia.mg.gov.br a qual conterá nome completo, endereço, n.º do cartão SUS, local de atendimento, data e descrição da reclamação, excluídas as demandas anônimas. <u>Pontuação:</u> Até 5 reclamações: 30 (trinta) pontos 6 a 10 reclamações: 25 (vinte e cinco) pontos 11 a 20 reclamações: 15 (quinze) pontos 21 a 30 reclamações: 5 (cinco) pontos Mais de 30 reclamações: 0 (zero) pontos	30 (Trinta)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

12.1.1. Grupo 2:

Indicador	Meta	Peso
a) Realizar o Monitoramento Interno da Qualidade – MIQ conforme regras do QualiCito.	100% (cem por cento) dos exames que exigem MIQ com o monitoramento interno realizado. Métrica a ser aplicada: quantidade de exames com MIQ realizados, dividido pela quantidade de exames com exigência de MIQ.	60 (Sessenta)
b) Contratação e manutenção de Laboratório para Monitoramento Externo da Qualidade – MEQ conforme regras do QualiCito.	100% (cem por cento) dos exames que exigem MEQ com o monitoramento externo realizado. Métrica a ser aplicada: quantidade de exames com MEQ realizados, dividido pela quantidade de exames com exigência de MIQ.	40 (Quarenta)

12.2. Serão observadas as seguintes regras para o cálculo visando obter o nível da prestação do serviço e, por decorrência de pagamentos à CONTRATADA:

12.2.1. Para cada indicador disposto nos quadros dos itens 12.1.1 e 12.1.2 deste Termo de Referência, deve-se realizar o cálculo da métrica especificado na coluna “Meta”, sendo que, após obter-se o resultado da divisão, deve-se multiplicar pelo peso indicado na coluna “Peso” corresponde ao seu indicador, obtendo assim a sua pontuação individual.

12.2.2. Caso o Grupo possua mais de dois indicadores, devem-se realizar os cálculos individuais, obtendo-se os pontos, e, ao final, realizar a soma.

12.2.3. Em seguida, o resultado dos pontos obtidos em cada Grupo, serão deduzidos dos pontos mencionados no item 12.3, se houver, definindo-se, assim, o nível de prestação do serviço em pontos, sendo o pagamento da CONTRATADA realizado de acordo com a faixa percentual a seguir:

Nível de prestação do serviço	Faixa da pontuação	Faixa percentual de pagamento sobre o Valor das Notas Fiscais
Ótimo	85 a 100 pontos	100% do valor apurado da produção
Bom	71 a 84 pontos	90% do valor apurado da produção

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

Aceitável	60 a 70 pontos	80% do valor apurado da produção
Ruim	50 a 59 pontos	70% do valor apurado da produção
Muito ruim	MENOR QUE 50 pontos	50% do valor apurado da produção

12.3. A troca de resultados de exames é considerada falta grave e deduz 5 (CINCO) pontos da mensuração total dos indicadores de nível de serviço em cada ocorrência.

12.4. Durante os 4 (quatro) primeiros meses da efetiva execução contratual, a CONTRATANTE fará a apuração do nível de serviço, mas o pagamento da CONTRATADA será efetuado considerando o nível “Ótimo” de prestação do serviço, sem prejuízos para os Procedimentos Administrativos competentes para as infrações contratuais ocorridas no período, conforme o rito da Instrução Normativa 004/2018-CG-SL.

12.5. A qualquer tempo da efetiva execução contratual, se verificada a incapacidade técnica, serviços prestados de forma insuficientes e/ou constatados erros grosseiros na execução do contrato, será instaurado o devido Procedimento Administrativo, obedecendo ao rito da Instrução Normativa 004/2018-CG-SL, em prioridade de tramitação, visando à rescisão unilateral do contrato, com a garantia da ampla defesa e contraditório à empresa contratada.

12.6. Os dados (indicadores) necessários para a obtenção da métrica deverão ser impressos, assinados pelo representante legal da CONTRATADA e enviados ao Fiscal do contrato para análises, no prazo de até 5 (cinco) dias após o término de cada mês, juntamente com a estimativa de produção da contratada.

12.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao Fiscal do Contrato ou seu substituto, a partir da data de início da efetiva prestação dos serviços, acesso aos seus sistemas de gestão, para que de forma eletrônica, se permita acompanhar e auditar os dados que foram recebidos.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Quaisquer falhas na prestação dos serviços, inexecução parcial ou total das condições fixadas neste instrumento, ou outras irregularidades apuradas pela CONTRATANTE, ensejará a aplicação das seguintes sanções à CONTRATADA:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Suspensão;

13.1.3. Multas de:

*Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

- a) 2% (dois por cento) sobre o valor dos serviços prestados no mês, em caso de descumprimento parcial do contrato;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, em caso de descumprimento total;
- c) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual em caso de inconformidade de resultado em cada análise realizada equivocadamente pela(s) contratada(s);
- d) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual em caso de atraso na disponibilização de cada grupo de 5 (cinco) resultados de análises realizada pela(s) contratada(s).
- e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) em caso de atraso ou não apresentação dos indicadores destinados ao cálculo de metas conforme Item 12.4.
- f) Multa de 0,1% (um décimo por cento) no caso de troca do nome de pacientes em resultados de exames.

13.1.3.1. As sanções de multas decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si e poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente outras sanções previstas nos subitens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7, descontando seu(s) valor(es) do primeiro pagamento a ser feito após a data da aplicação da(s) multas(s)

13.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia pelo prazo de 2 (dois) anos, caso a CONTRATADA enseje o retardamento da prestação dos serviços; não manter a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; agir com reiteradas inobservâncias contratuais; não estar regular com as normas da Vigilância Sanitária; lesar o interesse público; comportar-se de modo inidôneo; fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.1.6. Rescisão unilateral do contrato nos termos do Item 10 deste Termo;

13.1.7. Demais sanções previstas na Instrução Normativa 004/2018-CG-SL.

13.2. A autoridade competente, quando da aplicação das sanções, deve considerar a natureza e a gravidade do conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano gerado à CONTRATANTE, aos profissionais de saúde que atuam nas unidades de saúde desta Secretaria Municipal de Saúde e aos usuários da Rede SUS em Santa Luzia, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

13.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente,

*Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

sem prejuízo de outras medidas cabíveis, resguardado o direito à ampla defesa e contraditório da CONTRATADA, cujos prazos são definidos na Instrução Normativa 004/2018-CG-SL.

13.3.1. As sanções serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no SICAF e comunicadas aos órgãos de controle externo.

13.4. Aplicam-se à CONTRATADA as normas de direito penal preconizadas entre os artigos 89 e 99 da Lei nº 8.666/1993 e outras que vierem substituí-la.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Novos procedimentos incorporados ao SUS e necessários ao atendimento da população de Santa Luzia, verificados no decorrer da contratação, poderão ser incluídos no contrato, em comum acordo entre as partes, e seus custos serão classificados como extraordinários ou adicionais e pagos integralmente pela CONTRATANTE, mediante formalização em Termo Aditivo, respeitados os valores fixados em Tabela do SUS e os percentuais definidos na proposta comercial da CONTRATADA.

14.2. Poderão ser prestados serviços para cidadãos residentes em outros municípios durante a execução deste contrato, desde que decorrentes de acordo entre gestores realizado no âmbito da PPI, mantidos todos os critérios deste Termo de Referência e da proposta comercial da CONTRATADA.

14.3. As propostas de ofertas de serviços aprovadas não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados durante a vigência contratual e em consonância com este Termo de Referência.

14.4. A contratação decorrente deste Termo de Referência poderá ser anulada ou revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivados de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14.5. A fiscalização exercida pelo Poder Público sobre os serviços que vierem a ser contratados não exime a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, o Ministério da Saúde, o SUS ou para com os usuários e terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na inexecução total ou parcial das obrigações durante a prestação dos serviços objeto desta contratação.

14.6. Em caso de rescisão ou denúncia, será observado o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para ocorrer a paralisação dos serviços.

14.6.1. A critério do CONTRATANTE poderá ser fixado prazo inferior a 180 (cento e oitenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

15.4.2. Se durante o prazo acima a CONTRATADA negligenciar na prestação dos serviços que vierem a ser contratados, será cobrada multa ou, se já houver sido aplicada, poderá ter seu valor duplicado.

14.7. Qualquer alteração do Contrato desde que legalmente permitido será objeto de Termo Aditivo.

14.8. Acompanha este Termo de Referência os Anexos "A", "B", "C" e "D".

14.9. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) conforme Lei nº 8.666/93.

14.10. Para todos os efeitos legais e contratuais, decorrentes da licitação que a este se Termo se vinculará, quaisquer amostras de exames colhidos durante a prestação do contrato que vier a ser assinado, são de propriedade do Município de Santa Luzia, sendo vedada em quaisquer hipóteses, a retenção dos mesmos por parte da(s) Contratada(s).

15 – DOS FISCAIS E GESTOR DO CONTRATO

15.1. Conforme normativa em vigor, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. A Secretaria Municipal de Saúde indica os (as) servidores (as), abaixo elencados para exercer, respectivamente, as atividades inerentes ao acompanhamento e à gestão contratual do instrumento jurídico a ser firmado em decorrência deste Termo de Referência, competindo aos mesmos as funções de acompanhar, fiscalizar toda a execução do contrato, tomar medidas necessárias

*Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

para corrigir irregularidades, sugerir a imposição de penalidades ou a determinação de rescisão contratual e solicitar providências aos superiores para medidas cabíveis a atos e procedimentos que foram realizados fora dos padrões da administração pública, a saber:

15.5.1. A Gestora do Contrato a ser firmado em razão deste Termo indica os servidores abaixo para os cargos determinados:

A) **Como Fiscal do contrato:** Romário Pereira de Brito, matrícula nº 34.722.

B) **Como Fiscal substituto:** Thais Cristina Botter, matrícula nº 32.247.

15.6. De conformidade com o art. 41 da Lei Complementar nº 3.123/2010, que estabelece o modelo de gestão para a administração pública municipal e dispõe sobre a estrutura organizacional do poder executivo, a Gestora do Contrato que vier a ser formalizado com a(s) empresa(s) adjudicatária(s) será a Secretária Municipal de Saúde Nádia Cristina Dias Duarte Tomé.

15.7. Durante a vigência do contrato, poderão os servidores acima indicados nos subitens 15.5.1 a 15.5.1 poderão ser substituídos por outros e até acrescidos, de conformidade com a discricionariedade administrativa do Contratante.

15.8. De conformidade com o art. 41 da Lei Complementar nº 3.123/2010, que estabelece o modelo de gestão para a administração pública municipal e dispõe sobre a estrutura organizacional do poder executivo, a Gestora do Contrato que vier a ser formalizado com a(s) empresa(s) adjudicatária(s) é a Secretária Municipal de Saúde Nádia Cristina Dias Duarte Tomé.

15.9. Durante a vigência do contrato, poderão os servidores acima indicados ser substituídos por outros e até acrescidos, de conformidade com a discricionariedade administrativa do Contratante.

16 - COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DESTE TR E DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

16.1. Os (as) servidores (as), abaixo elencados exerceram, respectivamente, as atividades destinadas à elaboração deste Termo de Referência, a saber:

16.1.1. Entende-se por integrante técnico o servidor competente para planejar a necessidade e estabelecer os critérios técnicos para o fornecimento objeto deste Termo de Referência, neste representado pelo servidor Romário Pereira de Brito – Matrícula 34.722, que abaixo assina.

16.1.2. Entende-se por integrante administrativo o servidor competente para definir os critérios legais e requisitos administrativos dos fornecimentos a serem contratados, neste Termo de Referência representado pela servidora Soraia Aparecida Ferreira, matrícula nº 34.807.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

16.1.3.Entende-se por Revisor o servidor que responder pela Coordenação de Compras e Contratos, neste Termo representado pelo servidor Décio Araújo Filho, matrícula nº 34.808.

Santa Luzia, 03 de OUTUBRO de 2022.

Soraia Aparecida Ferreira
Matrícula nº 34.807 Integrante
Administrativo

Romário Pereira de Brito
Matrícula nº 34.722
Integrante Técnico

Décio Araújo Filho
Matrícula 34.808
Revisor

DESPACHO

Ciente e de acordo.

Aprovo o presente Termo de Referência nº
16/2022.

NADIA CRISTINA DIAS DUARTE TOMÉ
Secretária Municipal de
Saúde Santa Luzia - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

ANEXO "A"

GRUPO 1 - ITEM 1 - ESTIMATIVA DE EXECUÇÃO DE EXAMES ELETIVOS PREVISTOS NA TABELA SUSPARA 12 (DOZE) MESES

CÓDIGO SUS	NOME DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QNT ANUAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
0202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2,01	678	1362,78
0202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3,63	320	1161,60
0202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10,00	2690	26900,00
0202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	2,01	1120	2251,20
0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85	14250	26362,50
0202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	3,68	295	1085,60
0202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	3,68	120	441,60
0202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3,68	282	1037,76
0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	2,25	9500	21375,00
0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01	13261	26654,61
0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	1,85	12230	22625,50
0202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3,51	8690	30501,90
0202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	3,68	100	368,00
0202010260	DOSAGEM DE CLORETO	1,85	18520	34262,00
0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51	18520	65005,20
0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51	26756	93913,56
0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85	27111	50155,35
0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	1,85	28573	52860,05
0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68	15620	57481,60
0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4,12	10620	43754,40
0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3,68	6800	25024,00
0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59	2590	40378,10
0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51	8750	30712,50
0202010406	DOSAGEM DE FOLATO	15,65	4352	68108,80
0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01	11256	22624,56
0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85	1427	2639,95
0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51	16057	56360,07
0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85	46657	86315,45
0202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	3,68	290	1067,20
0202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	3,68	120	441,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86	15206	119519,16
0202010538	DOSAGEM DE LACTATO	3,68	256	942,08
0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	2,25	3856	8676,00
0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01	3852	7742,52
0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85	14634	27072,90
0202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,40	1961	2745,40
0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85	11520	21312,00
0202010635	DOSAGEM DE SODIO	1,85	11950	22107,50
0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TG	2,01	21990	44199,90
0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP)	2,01	22296	44814,96
0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12	1430	5891,60
0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51	19230	67497,30
0202010694	DOSAGEM DE UREIA	1,85	18930	35020,50
0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24	14194	216316,56
0202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3,68	150	552,00
0202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4,42	3500	15470,00
0202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU	15,65	9890	154778,50
0202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORA	6,55	1560	10218,00
0202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24	19287	293933,88
0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73	250	682,50
0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73	372	1015,56
0202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2,73	2610	7125,30
0202020118	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	5,79	100	579,00
0202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL A	5,77	1250	7212,50
0202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA	2,73	1250	3412,50
0202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO	2,73	6850	18700,50
0202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	6,48	100	648,00
0202020207	DOSAGEM DE FATOR V	4,73	320	1513,60
0202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4,60	100	460,00
0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53	100	153,00
0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41	363	1963,83
0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRIT	2,73	120	327,60
0202020371	HEMATOCRITO	1,53	100	153,00
0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11	56200	230982,00
0202020398	LEUCOGRAMA	2,73	100	273,00
0202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	4,11	100	411,00
0202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	2,73	100	273,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

0202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2,73	259	707,07
0202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	9,25	356	3293,00
0202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9,25	10580	97865,00
0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,06	170	2560,20
0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42	7598	124759,16
0202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	13,55	100	1355,00
0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16	235	4032,60
0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16	235	4032,60
0202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2,83	3	8,49
0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16	118	2024,88
0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25	218	2016,50
0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83	5185	14673,55
0202030229	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	17,16	19	326,04
0202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10,00	227	2270,00
0202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10,00	230	2300,00
0202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	8,67	292	2531,64
0202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	17,16	6	102,96
0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00	6200	62000,00
0202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	18,55	6200	115010,00
0202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17,16	121	2076,36
0202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	5,74	153	878,22
0202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16	190	3260,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

0202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,55	235	4359,25
0202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,55	207	3839,85
0202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ESCLERODERMA (SCL 70)	10,00	100	1000,00
0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-STREPTOLISINA O (ASLO)	2,83	505	1429,15
0202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	10,00	54	540,00
0202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-INSULINA	17,16	2	34,32
0202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-MITOCONDRIA	17,16	100	1716,00
0202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-MUSCULO LISO	17,16	100	1716,00
0202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-NUCLEO	17,16	1740	29858,40
0202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-PARIETAIS	17,16	2	34,32
0202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBULINA	17,16	31	531,96
0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICI	18,55	1175	21796,25
0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C	18,55	636	11797,80
0202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	9,25	100	925,00
0202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPS	2,83	100	283,00
0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI-CITOMEGALOVIRUS	11,00	223	2453,00
0202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI-LEISHMANIAS	9,25	250	2312,50
0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI-TOXOPLASMA	16,97	4439	75329,83
0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CE	18,55	641	11890,55
0202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	30,00	61	1830,00
0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATIT	18,55	162	3005,10
0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOL	17,16	138	2368,08
0202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICEL	17,16	19	326,04
0202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BA	17,16	131	2247,96
0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVIRUS	11,61	221	2565,81
0202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-LEISHMANIAS	10,00	6	60,00
0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-TOXOPLASMA	18,55	4440	82362,00
0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL	18,55	48	890,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

0202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	20,00	80	1600,00
0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATIT	18,55	84	1558,20
0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOL	17,16	128	2196,48
0202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICEL	17,16	9	154,44
0202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BA	17,16	133	2282,28
0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35	207	2763,45
0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATI	18,55	4211	78114,05
0202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55	77	1428,35
0202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2,83	10	28,30
0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,10	261	1070,10
0202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFIC	9,25	6	55,50
0202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESC	10,00	306	3060,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

0202031098	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	4,10	7	28,70
0202031110	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2,83	6683	18912,89
0202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00	2	20,00
0202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00	539	5390,00
0202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECO	18,55	105	1947,75
0202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	9,00	75	675,00
0202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	13,35	159	2122,65
0202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,04	9	27,36
0202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3,04	26	79,04
0202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1,65	15	24,75
0202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1,65	7	11,55
0202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65	10	16,50
0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65	23891	39420,15
0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65	10564	17430,60
0202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1,65	6	9,90
0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO	3,70	41738	154430,60
0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	3,51	624	2190,24
0202050041	CLEARANCE DE UREIA	3,51	2	7,02
0202050084	DOSAGEM DE CITRATO	2,01	65	130,65
0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12	3083	25033,96
0202050106	DOSAGEM DE OXALATO	3,68	67	246,56
0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04	791	1613,64
0202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	2,04	10	20,40
0202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	2,04	27	55,08
0202060020	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	12,54	3	37,62
0202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10,20	40	408,00
0202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONIN	6,72	2	13,44
0202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	14,12	12	169,44
0202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11,89	9	107,01
0202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11,53	19	219,07
0202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	14,38	3	43,14
0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86	156	1538,16
0202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	11,71	29	339,59
0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15	544	5521,60
0202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55	68	785,40
0202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	11,12	65	722,80
0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG,	7,85	1665	13070,25
0202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21	33	336,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89	1277	10075,53
0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97	1071	9606,87
0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96	25100	224896,00
0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	10,17	418	4251,06
0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13	271	11688,23
0202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15,35	23	353,05
0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22	204	2084,88
0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15	879	8921,85
0202060314	DOSAGEM DE RENINA	13,19	50	659,50
0202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15,35	51	782,85
0202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA	13,11	77	1009,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

	(DHEAS			
0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43	493	5141,99
0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11	376	4929,36
0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76	8100	70956,00
0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60	8150	94540,00
0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71	373	3248,83
0202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	12,01	2	24,02
0202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	2,23	3	6,69
0202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15,65	108	1690,20
0202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	27,50	6	165,00
0202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	13,13	44	577,72
0202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	13,48	6	80,88
0202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53	54	946,62
0202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	8,83	44	388,52
0202070190	DOSAGEM DE COBRE	3,51	58	203,58
0202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	35,22	9	316,98
0202070255	DOSAGEM DE LITIO	2,25	206	463,50
0202070352	DOSAGEM DE ZINCO	15,65	206	3223,90
0202080013	ANTIBIOGRAMA	4,98	12102	60267,96
0202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	4,20	1408	5913,60
0202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	2,80	9870	27636,00
0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62	8560	48107,20
0202080110	CULTURA PARA BAAR	5,63	48	270,24
0202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	4,19	27	113,13
0202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80	53	148,40
0202080153	HEMOCULTURA	11,49	2	22,98
0202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDEOS (APOS VASECTOMIA)	4,80	43	206,40
0202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1,89	2950	5575,50
0202100030	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ T	160,00	100	16000,00
0202110052	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	12,10	150	1815,00
0202110079	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO	5,50	20	110,00
0202110109	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE	5,50	15	82,50
0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37	2858	3915,46
0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2,73	856	2336,88
0203010035	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)	10,65	100	1065,00
0214010058	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	1,00	2350	2350,00
		TOTAL	798141	4.008.153,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

Observação: A quantidade de exames estimados nas tabelas em anexos representa um norteador para o licitante. No entanto a contratante poderá utilizar todo o saldo previsto para execução do serviço, em qualquer um dos procedimentos, respeitando sua tabela de origem e o valor total para executar as análises conforme necessidade dos serviços de saúde do Município de Santa Luzia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

ANEXO "B"

GRUPO 1 - ITEM 2 - EXAMES ELETIVOS NÃO CONTEMPLADOS NA TABELA SUS OU SEM VALOR DE REFERÊNCIA NA TABELA SUS – ESTIMADOS PARA 12 (DOZE) MESES - VALORES DE REFERÊNCIA: CBHPM

PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	QNT	VALOR TOTAL
4.03.01.35-4	Apolipoproteína A (Apo A), dosagem	R\$ 36,31	5	R\$ 181,55
4.03.01.36-2	Apolipoproteína B (Apo B), dosagem	R\$ 36,31	5	R\$ 181,55
4.03.01.95-8	Frutossaminas (proteínas glicosiladas), dosagem	R\$ 14,94	5	R\$ 74,70
4.03.02.11-3	Homocisteína, dosagem	R\$ 68,86	120	R\$ 8.263,20
4.03.02.16-4	Lactose, teste de tolerância	R\$ 44,91	120	R\$ 5.389,20
4.03.02.60-1	Vitamina A, dosagem	R\$ 184,24	5	R\$ 921,20
4.03.02.63-6	Lípidios totais, dosagem	R\$ 14,57	5	R\$ 72,85
4.03.02.74-1	Lamotrigina, pesquisa e/ou dosagem	R\$ 581,57	5	R\$ 2.907,85
4.03.02.77-6	Peptídeo natriurético BNP/PROBNP, dosagem	R\$ 167,61	5	R\$ 838,05
4.03.02.79-2	Vitamina B2, dosagem	R\$ 688,40	5	R\$ 3.442,00
4.03.04.01-9	Anticoagulante lúpico, pesquisa	R\$ 38,74	194	R\$ 7.515,56
4.03.04.50-7	Proteína C, dosagem	R\$ 115,47	9	R\$ 1.039,23
4.03.04.90-6	Dímero D, dosagem	R\$ 167,61	20	R\$ 3.352,20
4.03.05.29-5	Eritropoietina, dosagem	R\$ 111,09	5	R\$ 555,45
4.03.05.40-6	IGF BP3 (proteína ligadora dos fatores de crescimento "insulin-like"), dosagem	R\$ 111,09	21	R\$ 2.332,89
4.03.06.16-0	Anticentrômero, pesquisa	R\$ 24,74	62	R\$ 1.533,88
4.03.06.25-9	Anticorpos antiendomíio – IgG, IgM, IgA	R\$ 69,41	5	R\$ 347,05
4.03.06.26-7	Anticorpos naturais – isoaglutininas, pesquisas	R\$ 28,43	5	R\$ 142,15
4.03.06.40-2	Antineutrófilos (anca) C, pesquisa	R\$ 51,64	50	R\$ 2.582,00
4.03.06.41-0	Antineutrófilos (anca) P, pesquisa	R\$ 51,64	50	R\$ 2.582,00
4.03.06.68-2	Clostridium difficile, toxina A, pesquisa e/ou dosagem	R\$ 51,64	10	R\$ 516,40
4.03.06.83-6	Esporotricose, reação sorológica	R\$ 24,15	5	R\$ 120,75
4.03.07.61-1	Parvovírus – IgG, IgM (cada), pesquisa	R\$ 119,18	30	R\$ 3.575,40
4.03.07.61-1	Parvovírus – IgG, IgG (cada), pesquisa	R\$ 119,18	30	R\$ 3.575,40
4.03.08.80-4	Anticorpos anti peptídeo citrulinado cítrico	R\$ 330,05	20	R\$ 6.601,00
4.03.11.10-4	Dismorfismo eritrocitário, pesquisa (contraste de fase) na urina	R\$ 17,37	30	R\$ 521,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

4.03.11.16-3	Metanefrinas urinárias, dosagem	R\$ 68,86	5	R\$ 344,30
4.03.11.23-6	2,5-hexanodiona, dosagem na urina	R\$ 44,91	5	R\$ 224,55
4.03.13.25-5	Selênio, dosagem	R\$ 49,88	5	R\$ 249,40
4.03.14.43-0	HLA B27, genotipagem	R\$ 346,71	5	R\$ 1.733,55
4.03.16.08-4	Anticorpo anti-receptor de TSH (TRAB), dosagem	R\$ 141,29	18	R\$ 2.543,22
4.03.16.15-7	Anti-TPO, dosagem	R\$ 64,86	15	R\$ 972,90
4.03.16.17-3	Catecolaminas, dosagem ***	R\$ 42,11	10	R\$ 421,10
4.03.16.30-0	Globulina de ligação de hormônios sexuais (SHBG), dosagem	R\$ 111,09	5	R\$ 555,45
4.03.16.37-8	Marcadores tumorais (CA 19.9, CA 125, CA, 72-4, CA 15-3, etc.), cada dosagem	R\$ 69,41	150	R\$ 10.411,50
4.03.21.61-4	Topiramato, dosagem (sangue)	R\$ 506,54	10	R\$ 5.065,40
4.05.03.10-0	Identificação de mutação por sequenciamento do DNA, por 100 pares de base sequenciadas, por amostra	R\$ 163,76	10	R\$ 1.637,60
4.03.24.19-2	Antígeno NS1 do vírus da dengue	R\$ 128,94	200	R\$ 25.788,00
TOTAL			1264	R\$ 109.111,58

Observação: A quantidade de exames estimados nas tabelas em anexos representa um norteador para o licitante. No entanto a contratante poderá utilizar todo o saldo previsto para execução do serviço, em qualquer um dos procedimentos, respeitando sua tabela de origem e o valor total para executar as análises conforme necessidade dos serviços de saúde do Município de Santa Luzia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

ANEXO "C"

EXAMES - TABELA SUS - COM PRAZO REDUZIDO PARA EMISSÃO DE RESULTADO

Exame	Código
Análise de caracteres físicos, elementos e sedimento da urina	02.02.05.001-7
Baciloscopia direta para BAAR tuberculose (diagnóstica/controle)	02.02.08.004-8 02.02.08.006-4
Bacterioscopia (GRAM)	02.02.08.007-2
Determinação de tempo e atividade da protrombina (TAP)	02.02.02.014-2
Dosagem de gonadotrofina coriônica humana (HCG, Beta HCG)	02.02.06.021-7
Hemograma completo	02.02.02.038-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

ANEXO
"D"

**GRUPO 2 – ITEM 4: EXAMES DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COM
BASE NOS PARÂMETROS PARA RASTREAMENTO DE CÂNCER DE COLO DE ÚTERO E
DE MAMA DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER – INCA E DO MINISTÉRIO DA
SAÚDE.**

PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QNT ANUAL	VALOR ANUAL (R\$)
02.03.01.001-9	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	13,72	220	3.018,40
02.03.01.008-6	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO	14,37	9000	129.330,00
02.01.01.002-0	BIOPSIA / PNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	14,10	85	1.198,50
	BIOPSIA CIRURGICA DE TIREOIDE		25	-
02.01.01.004-6	BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL	18,46	10	184,60
02.01.01.006-2	BIOPSIA DE BEXIGA	41,68	10	416,80
02.01.01.007-0	BIOPSIA DE BOLSA ESCROTAL	18,33	25	458,25
02.01.01.008-9	BIOPSIA DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO	19,06	10	190,60
02.01.01.009-7	BIOPSIA DE CONJUNTIVA	31,10	10	311,00
02.01.01.010-0	BIOPSIA DE CORDAO ESPERMATICO (UNILATERAL)	46,19	12	554,28
02.01.01.011-9	BIOPSIA DE CORNEA	68,62	15	1.029,30
02.01.01.015-1	BIOPSIA DE ENDOMETRIO	18,33	20	366,60
02.01.01.016-0	BIOPSIA DE ENDOMETRIO POR ASPIRACAO MANUAL INTRA-UTERINA	85,69	25	2.142,25
02.01.01.017-8	BIOPSIA DE EPIDIDIMO	46,19	15	692,85
02.01.01.018-6	BIOPSIA DE ESCLERA	68,62	12	823,44
02.01.01.019-4	BIOPSIA DE FARINGE/LARINGE	19,06	200	3.812,00
02.01.01.021-6	BIOPSIA DE FIGADO POR PUNCAO	71,15	11	782,65
02.01.01.022-4	BIOPSIA DE GANGLIO LINFATICO	46,19	30	1.385,70
02.01.01.023-2	BIÓPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR	31,27	13	406,51
02.01.01.026-7	BIOPSIA DE LESAO DE PARTES MOLES (POR AGULHA / CEU ABERTO)	114,36	42	4.803,12
02.01.01.027-5	BIOPSIA DE MEDULA OSSEA	200,00	5	1.000,00
02.01.01.035-6	BIOPSIA DE PALPEBRA	18,33	50	916,50
02.01.01.037-2	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	25,83	100	2.583,00
02.01.01.038-0	BIOPSIA DE PENIS	18,33	30	549,90
02.01.01.039-9	BIOPSIA DE PIRAMIDE NASAL	18,33	20	366,60
02.01.01.041-0	BIÓPSIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL	202,81	15	3.042,15
02.01.01.052-6	BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	21,56	20	431,20

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

02.01.01.056-9	BIOPSIA/EXERESE DE NÓDULO DE MAMA	70,00	100	7.000,00
02.01.01.066-6	BIOPSIA DO COLO UTERINO	18,33	99	1.814,67
02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	45,83	120	5.499,60
02.03.02.008-1	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	40,78	120	4.893,60
VALOR TOTAL				180.004,07

Observação: A quantidade de exames estimados nas tabelas em anexos representa um norteador para o licitante. No entanto a contratante poderá utilizar todo o saldo previsto para execução do serviço, em qualquer um dos procedimentos, respeitando sua tabela de origem e o valor total para executar as análises conforme necessidade dos serviços de saúde do Município de Santa Luzia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

******* PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
E LANÇAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET *******

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES.

GRUPO 1

EXAMES CLÍNICOS DE NATUREZA ELETIVA

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
EXAMES ELETIVOS TABELA SUS – TABELA ANEXO “A” Percentual de acréscimo aos valores de referência da TABELA SUS até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento).	SERVIÇO	12 MESES	334.012,7700	4.008.153,2500
ACRESCIMO TABELA SUS ELETIVO (25%) NÃO HAVERÁ LANCES PARA ESTE ITEM				1.002.038,3100
EXAMES TABELA CBHPM – TABELA ANEXO “B” Percentuais de acréscimo até o limite máximo de 10% (dez por cento) Tabela CBHPM .	SERVIÇO	12 MESES	9.092,6300	109.111,5800
ACRESCIMO TABELA CBHPM (10%) NÃO HAVERÁ LANCES PARA ESTE ITEM				10.911,1600
COLETA DE MATERIAL P/ EXAME LABORATORIAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E CENTRIFUGA (200 COLETAS MENSAIS X R\$ 8,00)	SERVIÇO	12 MESES	1.600,0000	19.200,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

GRUPO 2

EXAMES DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COM BASE NOS PARÂMETROS PARA RASTREAMENTO DE CÂNCER DE COLO DE ÚTERO E DE MAMA DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER – INCA E DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
EXAMES ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLÓGICA- TABELA ANEXO “D” Percentual de acréscimo aos valores de referência da TABELA SUS até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento).	SERVIÇO	12 MESES	15.000,3300	180.004,0700
ACRESCIMO TABELA EXAMES DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA NÃO HAVERÁ LANCES PARA ESTE ITEM				45.001,0200

PARA OS GRUPOS 1 E 2 O BENEFÍCIO DA LEI 123/2006 SERÁ APLICADO À PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

ANEXO II
MODELO PARA COMPOSIÇÃO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº...../2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

BANCO: AG:..... OPERAÇÃO:..... CONTA:.....

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: RG..... CPF.....

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL R\$						

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I –Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de **90 (NOVENTA) DIAS**.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as
Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente
processo licitatório.

_____(Local), ____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada _____
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal,
infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação
instaurada pelo Município de Santa Luzia, na modalidade de **Pregão Eletrônico Nº**
...../2022, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei federal nº
9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do
artigo 13 do Decreto federal nº 3.555, que não emprega menores de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de
PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Santa Luzia, na modalidade de
Pregão Eletrônico Nº/2022, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o
PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____, CNPJ _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATOS: XXX/2022, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA
LUZIA/MG E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxx**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.715.409/0001-50, com sede na Av. VIII, nº: 50 B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representada pela Secretária Municipal de xxxxxxxxxxxx, Sra., portadora do CPF nº xxxxxxxxxxxx, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.996/2022, de 08 de Abril de 2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro: XXXXXXXX, Município: XXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX Telefone (XX) XXXX-XXXX, **CNPJ** nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº XXX.XXX.XXX-XXX doravante denominada **CONTRATADO**, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do Pregão Eletrônico Nº/2022, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e; com as normas e condições fixadas no ato convocatório e seus anexos, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS CLÍNICOS (TABELA SUS E TABELA CBHPM) DE CARÁTER ELETIVO TIPO III E DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
VALOR GLOBAL R\$					

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Da realização da reunião destinada a alinhar a assunção dos serviços:

No prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a assinatura do Contrato, será realizada reunião de alinhamento para o início da prestação dos serviços, a qual ocorrerá na sede da Secretaria Municipal de Saúde, a qual poderá ser renovada quinzenalmente.

2.2. Desta reunião participarão representantes do(a) gestor(a) da Contratante e do(a) Contratada, o Fiscal designado para o Contrato, representantes das áreas técnica e administrativa/Saúde, e terá por objetivo tirar dúvidas quanto aos fluxos necessários nas duas áreas mencionadas, data do início dos trabalhos e outros necessários, sendo lavrada ata da mesma e assinada pelos participantes.

2.3. Os serviços deverão atender as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

3.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

3.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

3.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

3.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O valor global do contrato para os lotes vencidos pelo licitante acima definido é de R\$ xxxxx,xx (xx).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

4.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4.4 Os pagamentos se darão após a verificação e o aceite por parte da Fiscalização dos quantitativos comprovadamente utilizados.

4.5 Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irredutíveis pelo prazo do período do contrato, salvo mudança na Política Econômica, quando será utilizado para reajuste o IPCA ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, o que faculta Termo Aditivo ao contrato.

4.6 A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser ao mesmo, adaptada mediante o competente aditamento.

4.7 Os critérios e procedimentos para reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual deverão atender às disposições da Instrução Normativa Conjunta Municipal (INC 001-2021, de 29 de Julho de 2021).

CLAUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1.O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

5.2.No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal ou à Gestora do Contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

5.2.1.A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

5.2.2.O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

5.3.A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

5.4.A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.4.1.Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.4.2.Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

5.4.3.Multa moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

5.4.4.Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

*Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

5.5.A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria e o disposto no edital de licitação.

5.6.A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

5.7.Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

5.8.No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

5.9.No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

5.10.Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

5.11.A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.12.Será considerada extinta a garantia:

5.12.1.Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

5.12.2.No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 05/2017.

5.13.O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

5.14.A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1.Para efeito do recebimento pelos serviços prestados, a CONTRATADA deverá entregar ao Fiscal do Contrato, os documentos comprobatórios da produção do mês anterior, separados por unidade orçamentária, **juntamente com os indicativos de cumprimento das metas fixadas no subitem 12 do Termo Referencial** referentes ao mesmo mês e por unidade orçamentária.

6.1.1.O Fiscal do contrato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a conferência da produção apresentada.

6.1.2.Neste prazo, o Fiscal do Contrato poderá adotar as seguintes

*Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

providências:

a) Autorizar a contratada a proceder à emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is);
ou

b) Notificar a contratada para responder às glosas identificadas, as quais, para solução deverá atender aos trâmites da Instrução Normativa nº 004/2018 – CGM/SL.

6.1.1.1. No caso do item “b” do subitem anterior automaticamente ficam suspensos os prazos de pagamento da Nota Fiscal.

6.1.3. Caso os motivos das glosas sejam sanados ou satisfatoriamente justificados pela contratada, o Fiscal emitirá seu parecer no contrato e encaminhará o processo administrativo para a Gestora emitir sua decisão, no prazo máximo de 10 (dez dias).

6.1.4. Caso a decisão seja favorável ao pagamento à contratada, o Fiscal, após publicada a decisão da Gestora, autorizará a emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is).

6.2. A Contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para o pagamento integral da Nota Fiscal devidamente preenchida, atestada e contados da data da sua liquidação.

6.3. A Contratante não se responsabiliza pelo pagamento de Notas Fiscais não emitidas de conformidade com os critérios da legislação e da Secretaria Municipal de Finanças de Santa Luzia

6.4. A Contratada deverá comprovar, no ato do pagamento, estar em dia com as obrigações previdenciárias e fiscais.

6.5. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e sua sucessora, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.6.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.”

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

XX

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME LEGAL

8.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993, com alterações posteriores, e do Decreto Municipal

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

3021/2015. Sendo decorrente de processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2022, todos os documentos apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Contratar apenas a quantidade de serviços que lhe for conveniente, conforme a demanda da saúde da população e disponibilidade financeiro-orçamentária.

9.2. Impor glosas e sanções à CONTRATADA, respectivamente, por inconformidades e descumprimento parcial ou total das disposições do Contrato, instrumento congênere, edital convocatório e seus anexos, inclusive, deste Termo de Referência e legislação pertinente.

9.3. Autorizar a emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) somente após a comprovação da produção informada pela CONTRATADA e da apresentação dos indicadores de nível do serviço mensal correspondente, para cálculo da métrica visando a adequação do valor a ser pago à CONTRATADA.

9.4. Solicitar, a qualquer tempo, os documentos que comprovem a manutenção das condições de contratação e quaisquer outros documentos que comprovem a efetiva prestação de serviços ao SUS.

9.5. Exigir da CONTRATADA, além do cumprimento de toda a legislação pertinente, de todas as cláusulas contratuais, disposições do edital e do Termo de Referência.

9.6. Ter acesso sempre que julgar necessário, por intermédio do fiscal do contrato, a informações que estejam em poder da CONTRATADA, seja em forma física ou digitalizada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

9.7. Paralisar o procedimento de pagamento de Notas Fiscais decorrentes de pagamento dos serviços prestados sempre que a CONTRATADA não apresentar os documentos relacionados no subitem 6.4.6 do Termo de Referência, não incidindo, neste caso qualquer multa ou juros à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações estabelecidas nos Itens 3 (três) e 9 (nove) do Termo de Referência, são, ainda, obrigações da(s) empresa(s) que vier(em) a ser(em) contratada(s):

10.1.1. Implantar sistema de gestão laboratorial que permita o monitoramento em tempo real das fases analíticas (pré-analítica, analítica e pós-analítica), rastreabilidade e monitoramento do tempo entre as fases e que, ainda, permita acesso em tempo real de todos os indicadores pelo Fiscal do contrato, seu substituto e bem como à gestora do contrato.

10.1.2. Instalar nas 27 (vinte e sete) Unidades Básicas de Saúde, no Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto, no Centro de Consultas Especializadas, na Unidade Administrativa Executiva da SEMSA o sistema de gestão adotado pela contratada que permita aos profissionais das referidas unidades a visualização e emissão dos laudos atuais e anteriores caso possuam validade clínica, relatórios, visando a regulamentar as solicitações médicas nas UBS.

*Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

10.1.3. Manter pleno e ininterrupto funcionamento dos serviços contratados, durante todo o prazo de vigência contratual.

10.1.4. Cumprir todas as exigências legais, editalícias e contratuais cabíveis, assim como as legislações pertinentes e normativas emanadas pelo SUS/ANVISA, em especial:

a) Resolução RDC/ANVISA Nº 302/2005 que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos;

b) Resolução RDC/ANVISA Nº 306/2004 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;

c) Resolução RDC/ANVISA Nº 50/2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração, e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, outras normas que forem implementadas ou vierem a substituir aquelas acima mencionadas.

10.1.5. Informar à CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, quaisquer alterações que ocorrerem nos documentos de constituição empresarial e que envolvam alteração na razão social, objetivos sociais, controle acionário, composição de diretoria, endereço da sede e filiais, incorporação e fusão, juntamente com a documentação comprobatória.

10.1.6. Prestar o atendimento a todo e qualquer cidadão de forma digna e respeitosa, sem qualquer tipo de distinção de origem, raça, sexo, gênero, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

10.1.7. Manter os prontuários dos pacientes seguramente guardados e disponíveis aos interessados dentro dos prazos legais, observado o disposto na Lei Federal nº 13.787/18, outras legislações aplicáveis e as que vierem a substituí-las.

10.1.8. Fornecer toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE e pelos órgãos de controle externo a respeito da prestação dos serviços públicos contratados, sempre de forma transparente, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527/11 – Lei do Acesso à Informação e Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e legislações adicionais ou substitutas, se houver.

10.1.9. Atender estritamente às solicitações emitidas pelo Fiscal ou seu substituto e Gestor do contrato, contendo assinatura e carimbo destes salvo se a solicitação for enviada por mensagem eletrônica, por intermédio de e-mail institucional.

10.1.10. Os resultados disponibilizados para os usuários deverão conter, ao final, o valor total do atendimento, incluindo os dizeres **“Exames pagos pelo Sistema Único de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MG, financiado pelos impostos arrecadados. NENHUM VALOR ADICIONAL DEVE SER PAGO”**.

10.1.11. Informar imediatamente à CONTRATANTE, via Coordenação de Epidemiologia, os resultados de exames que confirmem doenças e agravos de **notificação compulsória imediata** definidos na Lista Nacional de Notificação Compulsória pelo Ministério da Saúde.

10.1.12. Informar à CONTRATANTE, via Coordenação de Epidemiologia, no primeiro dia útil subsequente às constatações, resultados de exames que confirmem doenças e agravos de **notificação compulsória não imediata**,

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

definidos na Lista Nacional de Notificação Compulsória pelo Ministério da Saúde.

10.1.13. Informar imediatamente à Unidade Básica de Saúde de referência do paciente, durante seu horário de funcionamento ou ao plantonista dos serviços ambulatoriais das Unidades de Urgência, os resultados de exames que demonstrem situações clínicas de urgência ou emergência do usuário, informando seu contato cadastrado.

10.1.14. Encaminhar imediatamente aos serviços de urgência da CONTRATANTE, de forma responsável, cidadãos em situações clínicas de urgência ou emergência, informando ao plantonista do serviço a condição do paciente e seus dados cadastrados, inclusive endereços e telefones de contato de familiares e amigos, sempre que disponíveis.

10.1.15. Justificar à CONTRATANTE e ao paciente ou seu representante, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Termo de Referência, realizando o encaminhamento responsável do paciente, quando aplicável.

10.1.16. Dispor de todos os recursos físicos, humanos e materiais, móveis e imóveis, equipamentos de processamento de análises clínicas e, no caso do Item 6 do Termo de Referência, análises patológicas e citopatológicas, materiais de consumo e insumos necessários à execução dos serviços, incluindo rede de internet, equipamentos de informática para acesso aos sistemas de informação adotados pela CONTRATANTE.

10.1.17. Dispor de instalações e equipamentos com condições sanitárias adequadas para a realização dos procedimentos objeto desta contratação.

10.1.18. Dispor de todos os insumos necessários à realização dos procedimentos, bem como para emissão dos resultados dos exames, etc.

10.1.19. Dispor de toda a mão-de-obra qualificada e devidamente capacitada, necessária para os serviços objeto desta contratação.

10.1.20. Responsabilizar-se por todos os direitos trabalhistas e previdenciários de seus empregados ou contratados, arcando em dia com salários, encargos, auxílios, indenizações e quaisquer outros tributos inerentes à prestação dos serviços.

10.1.21. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários à execução dos serviços que serão prestados.

10.1.22. Realizar toda a gestão operacional e logística para realização dos procedimentos e disponibilização dos exames e demais documento resultantes para a CONTRATANTE.

10.1.23. Garantir a acessibilidade aos locais de coleta (POSTOS DE COLETAS LABORATORIAIS) para portadores de necessidades especiais e pacientes em maca ou cadeira de rodas.

10.1.24. Permitir aos auditores do componente municipal, estadual ou federal do SNA/SUS o acesso às suas instalações administrativas e laboratoriais, sistemas informatizados ou não de gestão, bem como disponibilizar imediatamente todos os documentos que forem solicitados a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

qualquer tempo pelo Fiscal do Contrato ou seu substituto e quaisquer órgãos de controle interno da CONTRATANTE e ou externo.

10.1.25.Registrar todos os procedimentos nos sistemas de informação oficiais do SUS/Ministério da Saúde e encaminhar o arquivo à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia de cada mês subsequente ao encerrado por intermédio do Fiscal do contrato ou seu substituto.

10.1.25.1.Os arquivos enviados dirão respeito aos procedimentos realizados no mês imediatamente anterior.

10.1.26.Registrar exclusivamente em formato individualizado os procedimentos que admitam tanto o formato consolidado quanto individualizado.

10.1.27.Comunicar à CONTRATANTE, através do Fiscal do Contrato ou seu substituto, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, as interrupções programadas do serviço, caso sejam necessárias e com a explicação dos seus motivos, bem como, imediatamente, no caso daquelas onde não seja possível dar previsibilidade.

10.1.27.1.Sanar em até 5 (cinco) dias úteis interrupções ocasionadas por avarias em equipamentos, sendo que neste período o equipamento deverá ser substituído por outro em plenas condições de uso.

10.1.27.2.Em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do contrato ou seu substituto o seu plano de contingência para suprir as demandas das unidades onde ocorrer inconsistência incluindo-se Plano de Trabalho Assistencial Emergencial, com o objetivo de se evitar interrupções dos serviços.

10.1.28.Remarcar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, os agendamentos cancelados decorrentes de interrupção, programada ou não, caso necessária tal providência.

10.1.29.Manter em pleno funcionamento o sistema de prevenção e combate incêndios em suas instalações quando não disponibilizadas pelo CONTRATANTE, conforme normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

10.1.30.Possuir e manter o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS dos POSTOS DE COLETAS LABORATORIAIS e dos dois Laboratórios a serem instalados em espaços cedidos pelo CONTRATANTE nas duas unidades de urgência, conforme normas sanitárias e ambientais, bem como manter-se regular com todas as normas da Vigilância Sanitária Municipal.

10.1.30.1.O PGRSS e o contrato de coleta de resíduos de serviços de saúde deverá ser apresentado ao Fiscal do Contrato ou seu substituto antes do efetivo início da prestação de serviços nessas unidades.

10.1.31.Manter conservados, limpos, desinfetados, esterilizados e com devido controle de pragas, conforme normas sanitárias vigentes, os equipamentos, as instalações físicas e os ambientes de realização dos serviços contratados.

10.1.32.Solicitar renovação de suas licenças e alvarás (funcionamento, localização, sanitária, contra incêndio etc.) com um mínimo de 40 (quarenta) dias de antecedência do seu vencimento.

10.1.33.Garantir a segurança sanitária e física do paciente durante toda a

*Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

execução dos serviços.

10.1.34. Capacitar constantemente seus profissionais, informando-as ao Fiscal do contrato.

10.1.35. Manter em dia as manutenções preventivas dos equipamentos e submeter semestralmente as certidões de aptidão dos equipamentos ao Fiscal do Contrato ou seu substituto.

10.1.36. Manter os procedimentos atualizados e disponíveis para consulta em meio físico e eletrônico.

10.1.37. Estabelecer fluxos que visem a otimizar o tempo e garantir a confiabilidade dos serviços prestados, cientificando a CONTRATANTE sobre os mesmos, por intermédio do Fiscal do contrato ou seu substituto.

10.1.38. Manter atualizadas as informações relativas à sua inscrição no CNES.

10.1.39. Providenciar imediatamente a correção de qualquer inconformidade na prestação de serviços ao SUS apontada pela CONTRATANTE, Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, Ministério da Saúde e organismos de controle externo de quaisquer esferas de governo.

10.1.40. Estabelecer e manter atualizados os protocolos internos, normas e rotinas para os serviços prestados e para a segurança do paciente.

10.1.41. Efetuar pagamento e responsabilizar-se por seus serviços terceirizados.

10.1.42. Submeter-se às avaliações do Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS do Ministério da Saúde, e a quaisquer outros programas de avaliação que o CONTRATANTE, a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais ou o Ministério da Saúde venham a promover, realizando as melhorias e adequações necessárias, quando aplicáveis.

10.1.43. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao SUS, à CONTRATANTE ou a qualquer cidadão atendido em decorrência da prestação dos serviços contratados.

10.1.44. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme preceitua o inc. XIII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.45. Realizar, quinzenalmente, reunião administrativa com o Fiscal do Contrato e representante indicado pelo Gestor do Contrato, com o objetivo de resolver pendências na execução contratual, das quais serão lavradas atas devidamente assinadas pelos presentes.

10.1.46. Respeitar o fluxo para envio de produção ao Contratante e Ministério da Saúde, que a CONTRATADA deverá proceder:

A) Cadastro do estabelecimento no SCNES - Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde. (A licitante já deverá comprovar na fase de habilitação do Pregão Eletrônico);

B) Cadastro de todos os profissionais, equipamentos, tipos de serviço/classificação no SCNES, para que o estabelecimento esteja habilitado a exercer suas atividades junto ao CONTRATANTE, vinculado ao Ministério da Saúde;

C) Manter em vigência a homologação do estabelecimento no QualiCito do Ministério da Saúde (A licitante que concorrer ao Grupo 3 do objeto deste TR

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

deverá comprovar essa habilitação na fase de análise da documentação durante a realização do Pregão Eletrônico);

D)Efetuar cadastro dos profissionais no site do SISCAN (Sistema de Informação do Câncer), para que sejam digitados laudos dos pacientes, após exames citopatológicos e anatomopatológicos;

E)Efetuar FPO (Ficha de Produção Orçamentária), para que suas atividades também sejam enviadas ao Ministério da Saúde, relatando sobre a produtividade mensal;

F) Apresentar toda sua produção mensal impreterivelmente até o 5.º (quinto) dia do mês subsequente ao encerrado, na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia, em forma digitada no sistema BPA (Boletim de Produção Ambulatorial), sistema este que é gratuito e disponível no site do Ministério da Saúde.

G)No caso dos pacientes que realizarem os exames constantes no Item 2 do Grupo 1 do Termo Referencial não necessitarão ser registrados no SISREG, mas em formulário próprio que deverá ser previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou Médico Regulador da CONTRATANTE e encaminhado conforme letra "E" deste subitem.

10.2.É vedado à CONTRATADA:

10.2.1.Alterar as instalações, bem como mudar de endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

10.2.2.Estabelecer limite de idade para atendimento de usuários nos serviços contratados.

10.2.3.Fazer distinção entre o atendimento realizado aos pacientes do SUS dos demais pacientes atendidos por planos de saúde ou privados.

10.2.4.Alterar unilateralmente a quantidade de serviços apresentados na proposta, sem a prévia e formal aprovação da CONTRATANTE, durante a vigência do contrato.

10.2.5.Divulgar os cadastros, informações, arquivos e prontuários referentes às Unidades de Saúde, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e aos usuários do SUS aos quais vierem a ter acesso, exceto aos agentes públicos legalmente autorizados para tal, desde que haja solicitação formal destes e conhecimento prévio do Fiscal do contrato.

10.2.6.Utilizar ou permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação sem aprovação de Comitê de Ética em Pesquisa e segundo as diretrizes da Resolução nº 196/1996 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, legislação complementar ou outra que vier a substituí-la.

10.2.7.Realizar qualquer cobrança, direta ou indiretamente, aos cidadãos usuários do SUS, assim como solicitar quaisquer tipos de doações ou fornecimento de materiais ou medicamentos para execução dos procedimentos.

10.2.8.Cobrar sobretaxas em relação à tabela de preços definida.

10.2.9.Funcionar sem estar regular com as normas da Vigilância Sanitária.

10.2.10.Manter sócio, diretor, gestor, administrador ou dirigente de qualquer natureza vinculado ao Poder Público Municipal.

10.2.11.Diferenciar ou discriminar, de qualquer maneira, os usuários do SUS.

*Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

10.2.12. Negar-se a prestar qualquer tipo de informação solicitada pelo Fiscal e Gestor do Contrato, organismos de controle interno do CONTRATANTE, Ministério da Saúde e organismos de controle externo de quaisquer esferas de governo, referente à prestação dos serviços contratados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e sobre os indicadores para cálculo dos níveis do serviço a cada mês, conforme Item 9 deste Termo de Referência.

10.2.13. Reter quaisquer amostras ou laudos de exames sob qualquer alegação, quando a devolução seja exigida pela CONTRATANTE, em caso de decurso do prazo de entrega.

10.2.14. Emitir Nota(s) Fiscal(is) sem a autorização prévia do Fiscal do Contrato após a conferência da produção apresentada com a produção efetivamente realizada.

10.2.15. Prestar os serviços com número de profissionais que não condizem com a necessidade dos serviços, respeitadas normativas do Ministério da Saúde.

10.2.16. Admitir profissional para o exercício de qualquer atividade necessária na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, sem comprovar a capacitação técnica e experiência profissional dos mesmos junto ao Fiscal e à Gestora do contrato.

10.3. São direitos da CONTRATADA:

10.3.1. Denunciar o ajuste contratual a qualquer tempo, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

10.3.2. Realizar subcontratação de qualquer procedimento vinculado aos serviços contratados, desde que destinada à ampliação de sua capacidade instalada para oferta ao SUS;

10.3.3. A ampla defesa e o contraditório nos processos onde haja imposição de **Glosa Administrativa**, por meio de procedimento autônomo sumário, instaurado na Secretaria Municipal de Saúde, no qual se garantirá: a) defesa prévia; b) decisão de 1ª (primeira) instância administrativa de competência do próprio Fiscal do Contrato; c) recurso da decisão à 2.ª e última instância administrativa de competência do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

10.3.4. Nos casos de inobservâncias contratuais e aplicação de qualquer sanção administrativa, deverá ser observado o rito da Instrução Normativa 004/2018– CGM/SL e outra legislação que vier a alterá-la ou substituí-la.

10.4. Além das obrigações estabelecidas nos Itens 3 (três) e 9 (nove) deste Termo de Referência, são, ainda, obrigações da CONTRATANTE:

10.4.1. Regular, agendar e encaminhar os pacientes à CONTRATADA segundo as diretrizes do SUS.

10.4.2. Realizar a fiscalização, controle e auditoria do contrato para avaliação da conformidade da prestação de serviços com as normas técnicas do SUS.

10.4.3. Exercer Autoridade Reguladora sobre as ações realizadas pela CONTRATADA.

10.4.4. Esclarecer aos cidadãos quanto aos seus direitos e deveres enquanto usuários do SUS e prestar todos os esclarecimentos necessários pertinentes aos serviços ofertados pela CONTRATADA.

10.4.5. Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais

*Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

elementos pertinentes à execução do contrato.

10.4.6. Pagar os serviços prestados à CONTRATADA em consonância com as diretrizes e normas do SUS, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelos fiscais e ou gestores do Contrato ou congênere, exclusivamente por meio de transferência bancária em conta da CONTRATADA aberta e mantida em instituição financeira oficial, **condicionado à apresentação** dos documentos de comprovação da produção, de apresentação dos indicadores mensais de nível de serviço para cálculo da métrica para a adequação do valor a ser pago à CONTRATADA, da CRS - Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, da Certidão Negativa de Débito perante a Previdência Social e outros que a legislação e o edital licitatório determinem.

10.4.7. Exercer a fiscalização da execução contratual por meio de servidor(es), abaixo indicados, cujo(s) nome(s) deverá (ão) constar do instrumento de contrato que vier a ser assinado entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

10.4.8. Receber provisória e definitivamente o objeto contratado, nas formas definidas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato ou instrumento congênere.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Poderá A CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

11.2. A inexecução total ou parcial do CONTRATO poderá ensejar na sua rescisão, com a repercussão das consequências cabíveis.

11.3. Constituem razões para a rescisão contratual:

11.3.1. O descumprimento de obrigações contratuais;

11.3.2. A subcontratação parcial do objeto, cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda aos pré-requisitos habilitatórios e sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE .

11.3.3. A fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, quando não admitidas na descrição do objeto e se prévia e expressa autorização da CONTRATANTE .

11.3.4. O desatendimento das determinações legais e regulares expedidas pelo Gestor ou Fiscal do Contrato;

11.3.5. O reiterado cometimento de faltas durante a execução contratual, incluindo-se se nesta as negativas de apresentação ao fiscal do contrato dos indicadores de metas;

11.3.6. A dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

11.3.7. A decretação de falência da contratada;

11.3.8. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, cuja repercussão possa prejudicar a consecução contratual;

11.3.9. Razões de interesse da CONTRATANTE , de alta relevância e amplo conhecimento, expressamente justificadas no processo administrativo;

*Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

11.3.10.O atraso nos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, provenientes de serviços ou fornecimentos, como também de parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo nos casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, restando assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.3.11.A falta de liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou dos objetos e condições necessárias para a execução dos serviços nos prazos contratualmente especificados, bem como das informações prescritas na descrição do objeto;

11.3.12.A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, desde que esteja caracterizado o vínculo impeditivo da execução contratual;

11.3.13.A suspensão dos direitos da CONTRATADA de contratar e licitar com a CONTRATANTE;

11.3.14.O descumprimento, por parte da CONTRATADA, da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, a não na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;

11.3.15.Ter fraudado ou frustrado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo da Dispensa de Licitação;

11.3.16.Ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

11.3.17.Ter afastado ou procurado afastar licitante, por intermédio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer natureza;

11.3.18.Ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;

11.3.19.Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

11.3.20.Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogação de contratos celebrados pela Administração Pública, sem autorização em lei no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

11.3.21.Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública; e

11.3.22.Ter prejudicado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades de controle ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e de órgãos do sistema financeiro nacional.

11.3.23.As práticas passíveis de rescisão definidas entre os incisos 11.2.15 e 11.2.22, inclusos, podem ser definidas, entre outras, como:

A) Corrupção - oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da CONTRATANTE no procedimento aquisitivo ou na execução contratual;

B) Fraude - falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o procedimento licitatório ou a execução contratual;

C) Conluio - esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da CONTRATANTE,

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

visando o estabelecimento de preços em níveis artificiais e não competitivos;

D) Coerção - causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em procedimento licitatório ou afetar a execução contratual; e

E) Obstrução- destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração a apuração de práticas ilícitas.

11.3.24.As práticas retro mencionadas, além de acarretarem a responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão da responsabilização individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores ou gestores, enquanto autores, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013.

11.4.A rescisão do CONTRATO pode ser:

11.4.1.Por ato unilateral e escrito por qualquer uma das partes;

11.4.2.Amigável, em comum acordo entre as partes;

11.4.3.Por determinação judicial;

11.5.A rescisão por ato unilateral a que se refere o subitem 11.3.1, deve ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias úteis;

11.6.A rescisão amigável não é cabível nos casos em que forem constados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com procedimento apuratório ainda em curso.

11.7.Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa ou responsabilidade da parte CONTRATANTE, este será ressarcido dos prejuízos que eventualmente tiver sofrido, quando devida e regularmente comprovados, e no caso da CONTRATADA terá esta, ainda o direito a:

11.7.1.À ampla defesa e o contraditório a partir de processo administrativo instaurado nos termos da Instrução Normativa - CGM nº 004/2018;

11.7.2.Pagamentos devidos pela execução contratual até a data da rescisão; e

11.7.3.Pagamento referente ao custo de desmobilização.

11.8.A rescisão contratual por ato unilateral da CONTRATANTE, desde que motivada por cometimento infracional passível de aplicação cominatória à CONTRATADA, entre as possibilidades elencadas neste instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento, ensejará na:

11.8.1.Assunção imediata do objeto contratado, pela CONTRATANTE , até então desenvolvido, no estado e local em que se encontrar; e

11.8.2.Retenção dos créditos contratuais decorrentes até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

11.9.Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos processuais, devendo ser assegurado o direito ao exercício prévio do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

11.10.A rescisão deverá ser formalizada por intermédio de Termo de Rescisão Contratual, devendo o seu texto integral ser publicado no Diário Oficial do Município e o seu respectivo extrato publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1.Quaisquer falhas na prestação dos serviços, inexecução parcial ou total das condições fixadas neste instrumento, ou outras irregularidades apuradas pela CONTRATANTE, ensejará a aplicação das seguintes sanções à CONTRATADA:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Suspensão;

12.1.3. Multas de:

A)2% (dois por cento) sobre o valor dos serviços prestados no mês, em caso de descumprimento parcial do contrato;

B)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, em caso de descumprimento total;

C)Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual em caso de inconformidade de resultado em cada análise realizada equivocadamente pela(s) contratada(s);

D)Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual em caso de atraso na disponibilização de cada grupo de 5 (cinco) resultados de análises realizada pela(s) contratada(s).

E)Multa de 0,1% (um décimo por cento) em caso de atraso ou não apresentação dos indicadores destinados ao cálculo de metas conforme Item 12.4 do Termo de Referência.

F)Multa de 0,1% (um décimo por cento) no caso de troca do nome de pacientes em resultados de exames.

12.1.3.1. As sanções de multas decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si e poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente outras sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.4, 12.1.5 12.1.6 e 12.1.7, descontando seu(s) valor(es) do primeiro pagamento a ser feito após a data da aplicação da(s) multas(s)

12.1.4.Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia pelo prazo de 2 (dois) anos, caso a CONTRATADA enseje o retardamento da prestação dos serviços; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; agir com reiteradas inobservâncias contratuais; não estar regular com as normas da Vigilância Sanitária; lesar o interesse público; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

12.1.5.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.1.6. Rescisão unilateral do contrato nos termos do Item 10 do Termo de Referência;

12.1.7. Demais sanções previstas na Instrução Normativa 004/2018-CG-SL.

12.2. A autoridade competente, quando da aplicação das sanções, deve considerar a natureza e a gravidade do conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano gerado à CONTRATANTE, aos profissionais de saúde que atuam nas unidades de saúde desta Secretaria Municipal de Saúde e aos usuários da Rede SUS em Santa Luzia, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

12.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, resguardado o direito à ampla defesa e contraditório da CONTRATADA, cujos prazos são definidos na Instrução Normativa 004/2018-CG-SL.

12.3.1. As sanções serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no SICAF e comunicadas aos órgãos de controle externo.

12.4. Aplicam-se à CONTRATADA as normas de direito penal preconizadas entre os artigos 89 e 99 da Lei nº 8.666/1993 e outras que vierem substituí-la.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei federal 8.666/93, por Termo Aditivo.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas, condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no “Minas Gerais” para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2022

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Luzia, XX de XXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretária Municipal de XXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas: 1.

2 –